



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Sr. Edson Renato Dias e o Secretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais comunicam as retificações no Edital Nº 001/2010.

ONDE SE LÊ:

8.1 O Exame de Conhecimento será realizado no dia **20 de junho de 2010, com início às 14h**, tendo a duração de 3 (três) horas.

LEIA-SE:

8.1 O Exame de Conhecimento será realizado no dia **20 de junho de 2010, com início às 10h**, tendo a duração de 3 (três) horas.

Balneário Camboriú, 02 de junho de 2010.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Sr. Edson Renato Dias e o Secretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais comunicam as retificações no Edital Nº 001/2010.

ONDE SE LÊ:

6. DAS PROVAS.

6.1 O presente Concurso Público constará das seguintes etapas:

Primeira etapa - Exame de Conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa - Exame de Seleção, de caráter eliminatório:

- a) Exame de Saúde (médico/odontológico/toxicológico);
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Exame Físico;
- d) Questionário de Investigação Social.

LEIA-SE:

6. DAS PROVAS.

6.1 O presente Concurso Público constará das seguintes etapas:

Primeira etapa - Exame de Conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa - Exame de Seleção de caráter eliminatório constituído das seguintes etapas:

- a) Exame de Saúde (médico/odontológico/toxicológico);
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Exame Físico;
- d) Questionário de Investigação Social.

ONDE SE LÊ:

8.16 Serão classificados e convocados para a primeira prova do Exame de Seleção os candidatos que obtiverem a seguinte classificação:

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO DE 3ª CLASSE	Candidatos classificados do 1º ao 300º lugar.
GUARDA MUNICIPAL FEMININO DE 3ª CLASSE	Candidatos classificados do 1º ao 60º lugar.

LEIA-SE:

8.16 Serão classificados e convocados para a primeira prova do Exame de Seleção os candidatos que obtiverem a seguinte classificação:

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO DE 3ª CLASSE	Candidatos classificados do 1º ao 300º lugar.
GUARDA MUNICIPAL FEMININO DE 3ª CLASSE	Candidatos classificados do 1º ao 60º lugar.

8.16.1 Ocorrendo empate na classificação 300º e 60º respectivamente, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- a) Maior nota no Exame de Conhecimento;
- b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) Maior número de pontos nas questões de Legislação;
- d) Persistindo o empate todos serão convocados.

ONDE SE LÊ:

9 SEGUNDA ETAPA: EXAME DE SELEÇÃO

“ BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO ”

Praça Papa João Paulo I, 320 – Paço Municipal, 1º andar, CEP: 88338-900 – Fone: (47) 3267-7000

www.balneariocamboriu.sc.gov.br – e-mail: derh@camboriu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

9.1 Os candidatos classificados no Exame de Conhecimento, nos termos do item 8.16, serão convocados para a segunda etapa do concurso, o Exame de Seleção, que será constituído de **Exame Físico, Avaliação Psicológica, Questionário de Investigação Social e Exame de Saúde**, sendo desclassificado o candidato que for reprovado ou não apto em qualquer uma deles.

LEIA-SE:

9 SEGUNDA ETAPA: EXAME DE SELEÇÃO

9.1 Os candidatos classificados no Exame de Conhecimento, nos termos do item 8.16, serão convocados para a segunda etapa do concurso, o Exame de Seleção de caráter eliminatório, que será constituído de **Exame Físico, Avaliação Psicológica, Questionário de Investigação Social e Exame de Saúde**, sendo desclassificado o candidato que for reprovado, ou seja, não apto em qualquer uma deles.

ONDE SE LÊ:

9.2.10 Será considerado APROVADO(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 2 (dois) pontos em cada um dos testes do Exame Físico.

LEIA-SE:

9.2.10 Será considerado APTO (a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 2 (dois) pontos em cada um dos testes do Exame Físico.

ONDE SE LÊ:

9.2.11 A nota do exame físico será o resultado da média aritmética dos pontos obtidos nas três provas, expressa com 3 (três) casas decimais:

NEF= NOTA DO TESTE DA BARRA HORIZONTAL+ ABDOMINAL + RESISTÊNCIA AERÓBICA

3

9.2.11- SUPRIMIDO

ONDE SE LÊ:

9.3.1 Participarão da **Avaliação Psicológica** os candidatos aprovados no Exame Físico, nos termos do item 9.2.10.

LEIA-SE:

9.3.1 Participarão da **Avaliação Psicológica** os candidatos considerados APTOS no Exame Físico, nos termos do item 9.2.10.

ONDE SE LÊ:

9.4.3 A análise das informações prestadas será efetuada pela Comissão do Concurso.

LEIA-SE:

9.4.3 A análise das informações prestadas será efetuada pela FEPESE, com acompanhamento da comissão do concurso.

ONDE SE LÊ:

- f) **Pele e tecido celular subcutâneo:** Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronicadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução, ulcerações e edemas, cicatrizes deformantes, comprometendo a estética; nevus vasculares externos ou antiestéticos. Tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos ou de morte, que possam ser consideradas como manifestações de desequilíbrios psíquicos, não sendo toleradas em hipótese alguma na cabeça, pescoço, abaixo do terço distal do braço, antebraço e mãos de ambos os sexos e terço médio e distal das pernas para o sexo feminino. Presença de “piercing” para candidatos de ambos os sexos em qualquer área do corpo.

“ BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO ”

Praça Papa João Paulo I, 320 – Paço Municipal, 1º andar, CEP: 88338-900 – Fone: (47) 3267-7000

www.balneariocamboriu.sc.gov.br – e-mail: derh@camboriu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

LEIA-SE:

- f) **Pele e tecido celular subcutâneo:** Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronicadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução, ulcerações e edemas, cicatrizes deformantes, comprometendo a estética; nevus vasculares externos ou antiestéticos. Tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos ou de morte. Não será admitida a presença de “piercing” para candidatos de ambos os sexos em qualquer área do corpo.

ONDE SE LÊ:

10.1. São critérios para classificação final no presente concurso público:

Ter sido **classificado** no **Exame de Conhecimento**;

Ter sido **aprovado** no **Exame Físico**;

Ter sido considerado **APTO** na **Avaliação Psicológica**;

Ter recebido parecer **INDICADO** no **Questionário de Investigação Social**; e

Ter sido classificado como **APTO** no **Exame de Saúde**.

10.2 Os candidatos que tiverem satisfeito os critérios para a classificação final dispostos no item 10.1, serão classificados com base na média, obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$MF = \frac{(SPEC) + (NPEF)}{25}$$

Sendo:

SPEC= Somatório dos pontos obtidos no Exame de Conhecimento.

NPEF= Nota do Exame Físico.

LEIA-SE:

10.1. São critérios para classificação final no presente concurso público:

Ter sido classificado no Exame de Conhecimento;

Ter sido considerado APTO no Exame Físico;

Ter sido considerado APTO na Avaliação Psicológica;

Ter recebido parecer INDICADO no Questionário de Investigação Social; e

Ter sido classificado como APTO no Exame de Saúde.

10.2 Os candidatos que tiverem satisfeito os critérios para a classificação final dispostos no item 10.1, serão classificados com base na média, obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$MF = \frac{SPEC}{20}$$

Sendo:

SPEC= Somatório dos pontos obtidos no Exame de Conhecimento.

ONDE SE LÊ:

10.4. Ocorrendo empate na média final, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- Maior nota no Exame Físico;
- Maior nota no Exame de Conhecimento;
- Maior número de pontos nas questões de Aspectos de Balneário Camboriú;
- Maior número de pontos nas questões de Legislação.

LEIA-SE:

10.4. Ocorrendo empate na média final, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- Maior número de pontos nas questões de Legislação;

“ BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO ”

Praça Papa João Paulo I, 320 – Paço Municipal, 1º andar, CEP: 88338-900 – Fone: (47) 3267-7000

www.balneariocamboriu.sc.gov.br – e-mail: derh@camboriu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

- b) Maior número de pontos nas questões de Português;
- c) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais.

ONDE SE LÊ:

12.2.1 Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada os documentos obrigatórios para a sua efetivação, conforme constar do Edital para o Concurso Público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação

LEIA-SE:

12.2.1 Perderá o direito à matrícula no curso de Formação da guarda municipal, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada os documentos solicitados para sua efetuação, conforme determina o edital para o Concurso Público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

ONDE SE LÊ:

12.2.3 O candidato aprovado e classificado, até o limite de vagas disponíveis, para a segunda etapa do curso de formação da Guarda Municipal de Balneário Camboriú deverá apresentar novamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de convocação, os seguintes documentos:

LEIA-SE:

12.2.3 O candidato aprovado e classificado, até o limite de vagas disponíveis, para a segunda etapa do curso de formação da Guarda Municipal de Balneário Camboriú deverá apresentar novamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de convocação, os seguintes documentos:

- a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- b) eletrocardiograma de repouso com laudo emitido por profissional competente;
- c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, parcial de urina, Gama GGT, parasitológico de fezes, sorologia para LUES (VDRL quantitativo), creatinina sérica;
- d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;
- e) exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido pelo profissional competente;
- f) radiografia de tórax PA com laudo emitido por profissional competente;
- g) radiografia da coluna cervico-tóraco-lombo-sacra com laudo emitido por profissional competente;
- h) exame toxicológico de larga janela de detecção;
- i) avaliação clínica com Médico do Trabalho que concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da função de Guarda Municipal;
- j) exame Beta HCG para as candidatas do sexo feminino.

ONDE SE LÊ:

12.4 Não será prorrogado o prazo de Posse no cargo, a fim de que o candidato convocado complete as exigências previstas neste Edital para habilitação cargo.

LEIA-SE:

12.4 Não será prorrogado o prazo para a entrega dos documentos a fim de que o candidato convocado a inscrição no curso de formação de guarda municipal, segunda etapa, complete qualquer das exigências previstas neste Edital para a efetuação da inscrição, sendo chamado, se este perder o prazo de entrega o próximo classificado.

ONDE SE LÊ:

12.5 O regulamento do curso de Formação da Guarda Municipal encontra-se disposto no estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú que consta do Anexo 04 deste edital.

LEIA-SE

“ BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO ”

Praça Papa João Paulo I, 320 – Paço Municipal, 1º andar, CEP: 88338-900 – Fone: (47) 3267-7000

www.balneariocamboriu.sc.gov.br – e-mail: derh@camboriu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

12.5 O regulamento do curso de Formação da Guarda Municipal encontra-se disposto no estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú que consta do Anexo 05 deste edital.

ONDE SE LÊ:

12.6 As providências e atos necessários para a nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Balneário Camboriú e serão regulados por Portaria própria.

LEIA-SE:

12.6 As providências e atos necessários para a convocação dos candidatos a efetuarem a matrícula no curso de formação de guarda municipal são de competência e responsabilidade do Município de Balneário Camboriú.

ONDE SE LÊ:

13.3 O regulamento do curso de Formação da Guarda Municipal encontra-se disposto no estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú que consta do Anexo 04 deste edital.

LEIA-SE:

13.3 O regulamento do curso de Formação da Guarda Municipal encontra-se disposto no estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú que consta do Anexo 05 deste edital.

Balneário Camboriú, 21 de maio de 2010.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

EDITAL N.º 001/2010

Abre inscrições e define normas para o concurso público destinado ao preenchimento de cargos de Guarda Municipal, de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Balneário Camboriú.

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Sr. Edson Renato Dias e o Secretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização do Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de **Guarda Municipal**, de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Balneário Camboriú, de acordo com Lei Municipal N.º 3029 de 4 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 1.068/91 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade – Florianópolis – SC. Telefones (48) 3953-1000 e (47) 3366-5761.

1.2. A entrega de documentos, títulos e requerimentos exigidos e ou relacionados ao presente concurso deverá ser realizada nos locais e horários abaixo relacionados, onde também estará disponível para consulta cópia impressa deste edital:

a) Sede da FEPESE

CAMPUS PROFESSOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC.

TRINDADE – FLORIANÓPOLIS – SC.

TELEFONES (48) 3953-1000 E (47) 3366-5761.

Horário de atendimento: dias úteis das 9h às 18h.

b) Posto de Atendimento ao candidato em Balneário Camboriú.

CENTRO DE TREINAMENTO COMUNITÁRIO - CTC

RUA ITÁLIA, Nº1.059, BAIRRO DAS NAÇÕES, CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (AO LADO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ANTÔNIO LÚCIO)

TELEFONE: 47 33678345

Horário de Atendimento: dias úteis, das 09h às 17h.

1.2.1 O candidato também será atendido pelo seguinte e-mail: gmpmbc@fepese.ufsc.br

1.3 O edital, termos aditivos, avisos, convocações e demais comunicações relacionados ao presente concurso público serão publicados no seguinte endereço: <http://gmpmbc.fepese.ufsc.br>

1.4 O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.4.1 Durante o prazo de validade do concurso, o aprovado excedente tem prioridade sobre os novos concursados, no preenchimento dos cargos na mesma carreira.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital.

2.2 Os cargos, salário base, carga horária (jornada de trabalho), salário básico e escolaridade mínima exigida, dos cargos objeto deste Concurso Público são descritos na tabela abaixo:

CARGO	SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO DE 3ª CLASSE	R\$ 1.000,00	ENSINO MÉDIO	40 HORAS	51
GUARDA MUNICIPAL FEMININO DE 3ª CLASSE	R\$ 1.000,00	ENSINO MÉDIO	40 HORAS	9

(*) Ao vencimento incidirá o percentual de 40% de gratificação sobre o salário base.

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2010



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

2.2.1 O cargo, objeto do presente concurso público, é considerado Atividade Especial, por tratar-se de um serviço diferenciado, em regime de escala nos períodos diurno, noturno, sábados, domingos e feriados e, tratar-se de uma função de alto risco.

2.3 São exigências para o exercício do cargo:

- a) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo, não ter completado, até o ato da nomeação, 40 (quarenta) anos de idade.
- b) Estar em dia com o Serviço Militar e Justiça Eleitoral.
- c) Possuir grau de escolaridade o Ensino Médio completo na data da nomeação.
- d) Possuir carteira nacional de habilitação (CNH) no mínimo na categoria AB.
- e) Ter altura mínima de 1,65m para o sexo masculino e 1,60 m para o feminino e ter peso proporcional à altura de acordo com a tabela publicada no Anexo 1 deste edital.

2.4 São atribuições do cargo:

- I - Executar o serviço de apoio às promoções de incentivo ao turismo local.
- II - Proteger, quando determinado, pessoas que trabalhem ou se encontrem em instalações públicas municipais.
- III - Vigiar e proteger o patrimônio ambiental público e municipal.
- IV - Auxiliar a população em eventos danosos, em operações de auxílio e executando as ações de defesa civil e em apoio às demais autoridades competentes do Município.
- V - Relatar as demandas da responsabilidade da Administração Pública Municipal, relativas à sua área de atuação.
- VI - Atuar em parceria com órgãos das esferas estadual e federal.
- VII - Realizar ações preventivas e/ou repressivas, nos espaços da administração municipal.
- VIII - Participar das comemorações cívicas e atividades oficiais programadas pelo Município.
- IX - Auxiliar o serviço de orientação e salvamento de banhistas nas praias do Município.
- X - Manter a segurança pessoal do Prefeito e Vice Prefeito.
- XI - Apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativo.

3. DA LOTAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados quando da nomeação, serão lotados na Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública do Município de Balneário Camboriú.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ao inscrever-se o candidato declara conhecer, concordar e aceitar todas as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Termos Aditivos.

4.2 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.3 A inscrição somente será efetuada via INTERNET, no endereço eletrônico do concurso <http://gmpmbc.fepese.ufsc.br>, no período entre as **12h do dia 11 de maio de 2010 e 18h do dia 10 de junho de 2010**.

4.4 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Poder satisfazer as exigências contidas no item 2.3 do presente edital.

4.5 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Concurso.

4.5.1 Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada por correspondência enviada via postal ou por e-mail.

4.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar via Internet, o endereço eletrônico do concurso: <http://gmpmbc.fepese.ufsc.br>
- b) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;
- c) Conferir atentamente os dados informados;
- d) Imprimir o Requerimento de Inscrição;

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

- e) Imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, em postos de autoatendimento ou home banking, até o último dia de inscrições.
- 4.6.1 Os candidatos que não tiverem acesso à INTERNET ou tiverem dificuldades para realizar a sua inscrição deverão comparecer a um dos postos de atendimento cujo endereço e horários de funcionamento estão descritos no item 1.2, onde haverá equipamento e pessoal disponível para orientar a sua inscrição.
- 4.6.1.1 O atendimento aos candidatos limita-se ao uso do equipamento disponível e orientação, eximindo-se a FEPESE e a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET, bem como por qualquer irregularidade na inscrição ou documentação entregue, que são de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 4.6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá assinalar no requerimento de inscrição a sua condição e no dia da realização da prova deverá vir acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pelo cuidado e guarda da criança, em local especialmente designado. Nos horários de amamentação será conduzida ao local em que se encontra a criança, ficando sob a vigilância de fiscal designado para tal fim para que sejam cumpridas todas as determinações do presente edital. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário normal da prova.
- 4.7 Só serão aceitas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto bancário, contendo o respectivo código de barras.
- 4.8 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, ou a impressão dos documentos ou o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9 A inscrição somente será efetivada após a FEPESE ser notificada, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10 A taxa de inscrição para este Concurso Público é de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- 4.10.1 Os valores da taxa de inscrição não serão devolvidos.
- 4.11 Será cancelada a inscrição do candidato que:
- a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque ou agendamento eletrônico de pagamentos sem a devida provisão de fundos ou com qualquer outra irregularidade que impossibilite a sua liquidação.
 - b) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.
- 4.12 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.13 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo ou por meio diferente do estabelecido neste edital.
- 4.14 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada a última paga.

4.15 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE

4.15.1 O candidato que preencher os requisitos previstos na Lei Estadual 10.567/97 (isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue) deverá entregar pessoalmente ou por intermédio de Procurador, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, localizada a Rua Dinamarca, nº. 320, Praça Papa João Paulo I, Bairro das Nações, Balneário Camboriú – SC, nos dias úteis das 12h às 17h, no período compreendido entre os dias **11 de maio de 2010 a 10 de junho de 2010**, requerimento, ao qual juntará cópia fotostática (xerográfica) do Requerimento de Inscrição e documento expedido por entidade coletora, comprovando a qualidade de doador, cuja doação não poderá ser inferior a 3 (três) vezes anuais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela **FEPESE**. O ato de homologação das inscrições e a relação das inscrições indeferidas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, na Rua Dinamarca, nº. 320, Praça Papa João Paulo I, Bairro das Nações, Balneário Camboriú–SC e no endereço eletrônico do concurso: <http://gmpmbc.fepese.ufsc.br>.

~~6. DAS PROVAS~~

~~6.1 O presente Concurso Público constará das seguintes etapas:~~

~~Primeira etapa – Exame de Conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório.~~

~~Segunda etapa – Exame de Seleção, de caráter eliminatório;~~

~~a) Exame de Saúde (médico/odontológico/toxicológico);~~

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

- ~~b) Avaliação Psicológica;~~
~~c) Exame Físico;~~
~~d) Questionário de Investigação Social;~~

6. DAS PROVAS.

6.1 O presente Concurso Público constará das seguintes etapas:

Primeira etapa - Exame de Conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa - Exame de Seleção de caráter eliminatório constituído das seguintes etapas:

- a) Exame de Saúde (médico/odontológico/toxicológico);
b) Avaliação Psicológica;
c) Exame Físico;
d) Questionário de Investigação Social.*

7 Primeira etapa: Exame de Conhecimento.

7.1 O exame de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, constará de prova escrita com 40 questões objetivas.

As áreas de conhecimento por elas abrangidas, a distribuição e valor das questões, são descritas no quadro abaixo:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR ACERTO	TOTAL
1. Português	10	5	50
2. Estudos Sociais	10	5	50
3. Noções de Informática	5	5	25
4. Legislação e Noções de Direito.	15	5	75
TOTAL DE PONTOS DO EXAME DE CONHECIMENTOS			200

8. DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO

~~8.1 O Exame de Conhecimento será realizado no dia 20 de junho de 2010, com início às 14h, tendo a duração de 3 (três) horas.~~

8.1 O Exame de Conhecimento será realizado no dia 20 de junho de 2010, com início às 10h, tendo a duração de 3 (três) horas.**

8.2 Os programas das provas do Exame de Conhecimento estão descritos no anexo 2 do presente edital.

8.3 Os locais em que será realizado o exame de conhecimentos serão informados no endereço eletrônico do concurso <http://gmpmbc.fepese.ufsc.br>, em até 3 (três) dias antes da data de realização do exame.

8.4 O acesso aos locais do **Exame de Conhecimento** será permitido com a antecedência de 40 (quarenta) minutos em relação ao início da prova. O horário fixado será o horário oficial de Brasília. Será vedada a admissão ao local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado para o seu início.

8.5 A entrada nos locais do **Exame de Conhecimento** só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação original, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas ou protocolos.

8.5.1 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.5.2 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.5.3 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

8.6 Durante a realização do **Exame de Conhecimento** é vedado (a):

- a) A comunicação entre os candidatos;
b) A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações;
c) O uso de relógios e aparelhos telefônicos ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico;
d) O uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
e) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
f) A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada e embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas;
g) Entregar o exame e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

8.6.1 Os materiais, telefones e demais equipamentos não permitidos, devem ser entregues desligados aos fiscais da sala, sem qualquer outro aviso, antes do início do exame e solicitados aos fiscais pelo próprio candidato quando da sua saída definitiva do local de prova.

8.6.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

8.6.3 Só é permitido ao candidato manter em seu poder no local em que realizar o **Exame de Conhecimento**:

- a) Documento de identificação;
- b) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
- c) Água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta;
- d) Guardado no bolso: Cópias do requerimento de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.6.4 É de inteira responsabilidade do candidato a aquisição das canetas de acordo com as especificações do edital, que não serão cedidas ou emprestadas pela FEPESE ou pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8.7 O candidato receberá para realizar do **Exame de Conhecimento** um **caderno de questões** e um **cartão resposta**.

8.7.1 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de questões com o cartão-resposta e pela marcação correta das letras correspondentes às respostas corretas.

8.8 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas com caneta esferográfica feita de material transparente com tinta de cor azul ou preta. As questões da prova escrita serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões.

8.9 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.10 Os acertos das questões e a nota do **Exame de Conhecimento** serão computados de acordo com a tabela do item 8.1.

8.11 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o caderno de questões e o cartão resposta ao mesmo tempo.

8.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.13 O candidato declara estar ciente e concordar que a FEPESE, através de seus prepostos, poderá proceder à sua identificação datiloscópica, bem como revista pessoal e de seus pertences, por quaisquer meios inclusive eletrônicos.

8.14 Os candidatos não poderão estar acompanhados de outras pessoas na sala de provas, mesmo que filhos menores.

8.15 Publicado o gabarito definitivo do **Exame de Conhecimento**, depois de corrigidas as provas, a FEPESE emitirá uma relação dos pontos de todos os candidatos.

~~8.16 Serão classificados e convocados para a primeira prova do Exame de Seleção os candidatos que obtiverem a seguinte classificação:~~

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO DE 3ª CLASSE	Candidatos classificados do 1º ao 300º lugar.
GUARDA MUNICIPAL FEMININO DE 3ª CLASSE	Candidatos classificados do 1º ao 60º lugar.

8.16 Serão classificados e convocados para a primeira prova do Exame de Seleção os candidatos que obtiverem a seguinte classificação:

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO DE 3ª CLASSE	Candidatos classificados do 1º ao 300º lugar.
GUARDA MUNICIPAL FEMININO DE 3ª CLASSE	Candidatos classificados do 1º ao 60º lugar.

8.16.1 Ocorrendo empate na classificação 300º e 60º respectivamente, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- e) Maior nota no Exame de Conhecimento;
- f) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior número de pontos nas questões de Legislação;
- h) Persistindo o empate todos serão convocados. *

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

8.17 Os demais candidatos serão desclassificados, estando impedidos de participar da etapa seguinte.

9 SEGUNDA ETAPA: EXAME DE SELEÇÃO

~~9.1 Os candidatos classificados no Exame de Conhecimento, nos termos do item 8.16, serão convocados para a segunda etapa do concurso, o Exame de Seleção, que será constituído de Exame Físico, Avaliação Psicológica, Questionário de Investigação Social e Exame de Saúde, sendo desclassificado o candidato que for reprovado ou não apto em qualquer uma deles.~~

9.1 Os candidatos classificados no Exame de Conhecimento, nos termos do item 8.16, serão convocados para a segunda etapa do concurso, o Exame de Seleção de caráter eliminatório, que será constituído de Exame Físico, Avaliação Psicológica, Questionário de Investigação Social e Exame de Saúde, sendo desclassificado o candidato que for reprovado, ou seja, não apto em qualquer uma deles.*

9.1.1 A FEPESE poderá, por razões administrativas, alterar a ordem das referidas provas.

9.1.2 Todos os comunicados e convocações relacionados ao Exame de Seleção serão publicados no endereço eletrônico do concurso, não havendo qualquer comunicação ou aviso por outro meio ou mídia.

9.2 EXAME FÍSICO.

9.2.1 Participarão do Exame Físico os candidatos classificados no Exame de Conhecimento, nos termos do item 8.16.

9.2.2 Os locais e horários do Exame Físico serão comunicados unicamente por edital de convocação publicado no endereço eletrônico do concurso com até 5 (cinco) dias de antecedência da data da sua realização.

9.2.3 No dia e horário do Exame Físico o candidato deverá portar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade original, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas, ou protocolos;
- b) Atestado Médico original, emitido há no máximo 21 (vinte e um) dias da data da realização do exame físico, em papel timbrado com nome legível e número de inscrição no CRM do médico que o emitiu, atestando estar o candidato em gozo de perfeita saúde física e mental e apto para ser submetido a exame de capacidade física.

9.2.4 São condições para ser submetido ao Exame Físico:

- a) Ter sido classificado no Exame de Seleção conforme previsto no edital;
- b) Apresentar o documento de identidade e o atestado médico- não se aceitando cópias ou protocolos;
- c) Comprovar por mensuração, a altura exigida pelas normas editalícias, a saber, altura mínima de 1,65m para o sexo masculino e 1,60 m para o feminino e a proporcionalidade da altura/ peso conforme tabela constante do Anexo 1.

9.2.5 Os candidatos serão submetidos às seguintes provas:

- a) **Para homens:** barra horizontal, flexão abdominal e resistência aeróbica;
- b) **Para mulheres:** barra horizontal estática, flexão abdominal e resistência aeróbica;

9.2.6 A descrição das provas de exame físico constam do Anexo 3 deste edital.

9.2.7 Os candidatos deverão comparecer ao local do exame físico adequadamente trajados: calção ou short, camiseta e tênis.

9.2.8 É recomendado que a última refeição deva ser feita com a antecedência mínima de duas horas da realização do exame.

9.2.8.1 Os candidatos fumantes devem abster-se do fumo pelo menos nas duas horas anteriores e posteriores ao exame.

9.2.9 A tabela de pontos que serão obtidos pelos candidatos no exame físico está publicada no Anexo 2 deste edital.

~~9.2.10 Será considerado APROVADO(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 2 (dois) pontos em cada um dos testes do Exame Físico.~~

9.2.10 Será considerado APTO (a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 2 (dois) pontos em cada um dos testes do Exame Físico.*

~~9.2.11 A nota do exame físico será o resultado da média aritmética dos pontos obtidos nas três provas, expresso com 3 (três) casas decimais:~~

~~$$NEF = \frac{\text{NOTA DO TESTE DA BARRA HORIZONTAL} + \text{ABDOMINAL} + \text{RESISTÊNCIA AERÓBICA}}{3}$$~~

9.2.12 Não será permitido o uso de remédios ou qualquer substância química que possa alterar o desempenho do candidato. A FEPESE poderá, a seu único critério, encaminhar qualquer candidato ou colher qualquer material para exames laboratoriais com a finalidade de identificar o uso de remédios ou substâncias químicas vedadas. Constatada a presença de substâncias não permitidas o candidato será desclassificado e excluído do concurso.

9.2.13 Serão desclassificados, não podendo realizar as demais etapas do concurso:

- a) Os candidatos que não comparecerem, chegarem atrasados, não portarem documento de identificação exigido ou se apresentarem para o exame físico sem estar adequadamente vestidos e calçados (de acordo com o item 9.2.7);
- b) O candidato que não conseguir concluir, com o aproveitamento mínimo, qualquer dos testes;

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

- c) O candidato que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizar qualquer uma das provas do exame físico, na data estipulada;
- d) O candidato REPROVADO, por não ter obtido o mínimo, 2 (dois) pontos em cada um dos testes do Exame Físico.

9.3 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

~~9.3.1 Participarão da Avaliação Psicológica os candidatos aprovados no Exame Físico, nos termos do item 9.2.10.~~

9.3.1 Participarão da Avaliação Psicológica os candidatos considerados APTOS no Exame Físico, nos termos do item 9.2.10.*

9.3.2 Os locais e horários da **Avaliação Psicológica** serão comunicados unicamente por edital de convocação publicado no endereço eletrônico do concurso com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da sua realização.

9.3.3 No dia e horário da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá portar documento de identidade original, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas, ou protocolos e caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta.

9.3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a aquisição da caneta de acordo com as especificações do edital, que não serão cedidas ou emprestadas pela FEPESE ou pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

9.3.4. A **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando se o mesmo apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal de balneário Camboriú e será realizado por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

9.3.5 Para a **Avaliação Psicológica** serão empregados técnicas e instrumentos psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, visando estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de Guarda Municipal, tendo em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.

9.3.6 Da avaliação dos resultados obtidos pelo candidato, o avaliador designado emitirá um parecer de APTO ou INAPTO.

9.3.6.1 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões compatíveis para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal de Balneário Camboriú.

9.3.6.2 Será considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões incompatíveis, no momento, para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal de Balneário Camboriú.

9.3.7 Serão desclassificados, não podendo realizar as demais etapas do concurso:

- a) Os candidatos que não comparecerem, chegarem atrasados, não portarem documento de identificação ou material exigido (caneta esferográfica de material transparente com tinta de cor azul ou preta);
- b) O candidato considerado INAPTO.

9.4 QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

9.4.1 Serão submetidos ao **Questionário de Investigação Social**, os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica, nos termos do item 9.3.6.1.

9.4.2 No local e horários de entrega comunicados unicamente por edital de convocação publicado no endereço eletrônico do concurso, com até 3 dias de antecedência da data aprazada, os candidatos entregarão os seguintes documentos:

1. Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5(cinco) anos anteriores à data de apresentação da declaração.

2. Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

3. Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

- a) Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
- b) Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Santa Catarina;
- c) Justiça Militar Estadual de Santa Catarina;
- d) Juizado Especial Criminal da Comarca de Balneário Camboriú.

4. Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Santa Catarina, que comprove não haver antecedentes criminais.

5. Declaração firmada pelo candidato em que conste:

a) não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

b) não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:

I - Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

II - Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;

III - Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

c) não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

d) ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

I - habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade;

II - prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

III - manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

IV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

V - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

VI - prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;

VII - uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

VIII - participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.

9.4.2.1 As declarações relacionadas nos itens 1,2,5, possuem modelos no anexo 04 deste edital.

~~9.4.3 A análise das informações prestadas será efetuada pela Comissão do Concurso.~~

9.4.3 A análise das informações prestadas será efetuada pela FEPESE, com acompanhamento da comissão do concurso.*

9.4.4. A contra-indicação somente ocorrerá, em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de Guarda Municipal.

9.4.5 Serão desclassificados, não podendo realizar as demais etapas do concurso:

- a) O candidato que não comparecer ou chegar atrasado ao local de entrega determinado na convocação;
- b) O candidato considerados **CONTRA INDICADO**.

9.4.6 Caberá ao candidato a obtenção dos referidos documentos, não cabendo à FEPESE ou à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú qualquer responsabilidade pela sua obtenção.

9.5 EXAME DE SAÚDE (MÉDICO/ODONTOLÓGICO/TOXICOLÓGICO).

9.5.1 Em dia, horário e local determinados em Edital de Convocação, os candidatos que receberem parecer de **INDICADO**, nos termos do item 9.4.3, serão convocados para Exame de Saúde, realizado por equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

9.5.2 O exame de saúde objetiva aferir se os candidatos gozam de boa saúde física e mental, se não são portadores de deficiências, doenças, sinais ou sintomas que os incapacitem para o cargo público efetivo de Guarda Municipal.

9.5.2.1 São consideradas condições incapacitantes:

- a) **Cabeça e pescoço:** Deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto branquial, hígroma cístico de pescoço e fístulas.
- b) **Ouvido e audição:** Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes dos índices mínimos exigidos.
- c) **Olhos e visão:** infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais superiores a **10 graus**; anormalidades: funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares. Qualquer cirurgia refrativa é incapacitante, como também a discromatopsia de grau acentuado.
- d) **Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago:** Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções, seqüelas de deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

- e) **Dentes:** Estado sanitário geral deficiente, infecções, mal oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais. Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, conforme nos “Índices Mínimos”.
- ~~f) **Pele e tecido celular subcutâneo:** Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução, ulcerações e edemas, cicatrizes deformantes, comprometendo a estética; nevus vasculares externos ou antiestéticos. Tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos ou de morte, que possam ser consideradas como manifestações de desequilíbrios psíquicos, não sendo toleradas em hipótese alguma na cabeça, pescoço, abaixo do terço distal do braço, antebraço e mãos de ambos sexos e terço médio e distal das pernas para o sexo feminino. Presença de “piercing” para candidatos de ambos os sexos em qualquer área do corpo.~~
- f) **Pele e tecido celular subcutâneo:** Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução, ulcerações e edemas, cicatrizes deformantes, comprometendo a estética; nevus vasculares externos ou antiestéticos. Tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos ou de morte. Não será admitida a presença de “piercing” para candidatos de ambos os sexos em qualquer área do corpo.*
- g) **Pulmões e paredes torácicas:** deformidades relevante congênita ou adquirida de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior (importante à história); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.
- h) **Sistema cardíaco-vascular:** Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas.
- i) **Abdome e trato digestivo:** Anormalidades da parede (Ex. Hérnias, fístulas) à inspeção ou palpação, visceromegalias; infecções, esquistossomose, e outras parasitoses graves (Ex. Doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas, lesões do trato gastrointestinal, distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- j) **Aparelho genito-urinário:** Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; o testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; varicocele, volumosa e/ou dolorosa. A hipospádia não é incapacitante.
- k) **Aparelho osteo-mio-articular:** Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral, deformidades ou qualquer alteração má estrutura do comprimento dos membros inferiores. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, convém o parecer especializado para avaliação de sintomas distúrbios funcionais orgânicos e vício postural. **Doenças metabólicas e endócrinas:** “Diabetes mellitus”; tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.
- l) **Sangue e órgãos hematopoiéticos:** Alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.
- m) **Doenças neuropsiquiátricas:** Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade.
- n) **Tumores e neoplasias:** Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante, pequenos tumores benignos (Ex. Cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

- o) **Doenças sexualmente transmissíveis:** Doenças sexualmente transmissíveis em atividade são incapacitantes. Serão toleradas cicatrizes sorológicas.
- p) **Condições ginecológicas:** Neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidade congênitas; matites específicas, tumorações da mama.
- 9.5.3 O Exame de Saúde constará de exame médico, exame odontológico e exame toxicológico.
- 9.5.3.1 Os exames de que trata o item 9.5.2 poderão, a critério da administração, ser realizados em dias e locais diferentes.
- 9.5.3.2. Para submeter-se ao exame de saúde, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido de documento de identidade original e dos exames abaixo, acompanhados dos respectivos laudos:
- a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- b) eletrocardiograma de repouso com laudo emitido por profissional competente;
- c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, parcial de urina, Gama GGT, parasitológico de fezes, sorologia para LUES (VDRL quantitativo), creatinina sérica;
- d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;
- e) exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido pelo profissional competente;
- f) radiografia de tórax PA com laudo emitido por profissional competente;
- g) radiografia da coluna cervico-tóraco-lombo-sacra com laudo emitido por profissional competente;
- h) exame toxicológico de larga janela de detecção;
- i) avaliação clínica com Médico do Trabalho que concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da função de Guarda Municipal;
- j) exame Beta HCG para as candidatas do sexo feminino.
- 9.5.3.2.1 A critério da equipe médica poderão ser solicitados aos candidatos exames complementares.
- 9.5.3.2.2 Caberá ao candidato a obtenção dos referidos exames não cabendo à FEPESE ou à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú qualquer responsabilidade pela sua obtenção.
- 9.5.3.4 O não comparecimento, a chegada com atraso, a não apresentação do documento de identificação ou qualquer dos exames solicitados implicará na desclassificação do candidato.
- 9.5.3.4 Em face dos exames médico/odontológico/toxicológico, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

~~10.1. São critérios para classificação final no presente concurso público:~~

~~Ter sido classificado no Exame de Conhecimento;~~

~~Ter sido aprovado no Exame Físico;~~

~~Ter sido considerado APTO na Avaliação Psicológica;~~

~~Ter recebido parecer INDICADO no Questionário de Investigação Social; e~~

~~Ter sido classificado como APTO no Exame de Saúde.~~

~~10.2 Os candidatos que tiverem satisfeito os critérios para a classificação final dispostos no item 10.1, serão classificados com base na média, obtida com a aplicação da fórmula abaixo:~~

$$MF = \frac{(SPEC) + (NPEF)}{25}$$

~~Sendo:~~

~~SPEC = Somatório dos pontos obtidos no Exame de Conhecimento;~~

~~NPEF = Nota do Exame Físico;~~

10.1. São critérios para classificação final no presente concurso público:

Ter sido classificado no Exame de Conhecimento;

Ter sido considerado APTO no Exame Físico;

Ter sido considerado APTO na Avaliação Psicológica;

Ter recebido parecer INDICADO no Questionário de Investigação Social; e

Ter sido classificado como APTO no Exame de Saúde.

10.2 Os candidatos que tiverem satisfeito os critérios para a classificação final dispostos no item 10.1, serão classificados com base na média, obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

$$MF = \frac{SPEC}{20}$$

Sendo:

SPEC= Somatório dos pontos obtidos no Exame de Conhecimento.*

10.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final obtida , expressa com 3 (três) casas decimais sem arredondamento.

~~10.4. Ocorrendo empate na média final, o desempate será feito através dos seguintes critérios:~~

- ~~a) Maior nota no Exame Físico;~~
- ~~b) Maior nota no Exame de Conhecimento;~~
- ~~c) Maior número de pontos nas questões de Aspectos de Balneário Camboriú;~~
- ~~d) Maior número de pontos nas questões de Legislação.~~

10.4. Ocorrendo empate na média final, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos nas questões de Legislação;
- b) Maior número de pontos nas questões de Português;
- c) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais.*

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos contra os seguintes atos do presente concurso:

- a) Não homologação da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito provisório do Exame de Conhecimento;
- c) Nota obtida no Exame Físico;
- d) Resultado da Avaliação Psicológica;
- e) Classificação final.

11.2 Os recursos só poderão ser interpostos até às 17 horas do 2º dia útil subsequente ao da publicação do resultado do evento a que se referirem no endereço eletrônico do concurso <http://gmpmbc.fepese.ufsc.br> dos atos a que se refere o item 11.1.

11.3 Os recursos só serão aceitos se efetuados pela INTERNET.

11.4 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: <http://gmpmbc.fepese.ufsc.br> e clicar no link “RECURSOS”;
- b) Preencher “on line” atentamente, com clareza, argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.

11.4 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

11.5 No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.

11.6 O despacho dos recursos será publicado no endereço eletrônico: <http://gmpmbc.fepese.ufsc.br>

11.6.1 Para deles tomar conhecimento o candidato deverá clicar no “link” “Recursos e Requerimentos” e informar o seu número de inscrição e CPF.

11.7 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

11.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.

11.9 Os recursos intempestivos não serão acolhidos e os inconsistentes não providos.

11.10 Após a análise dos recursos interpostos poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. DA NOMEAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

12.1 Os candidatos classificados, respeitada a ordem de classificação, serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação da Guarda Municipal de Balneário Camboriú,.

12.1.1 Para a realização do curso de formação serão organizadas 2 (duas) turmas.

12.1.2 Serão convocados para matrícula na primeira turma os candidatos do sexo masculino classificados do 1º (primeiro) ao 51º (quingagésimo primeiro) lugar e as candidatas do sexo feminino classificadas do 1º (primeiro) ao 9º (nono) lugar.

12.1.3 Para a matrícula na segunda turma a Secretaria de Gestão em Segurança convocará o número de candidatos que lhe convier, respeitada a ordem de classificação.

12.2 Os candidatos convocados para matrícula no curso de formação deverão apresentar no prazo estipulado os seguintes documentos expedidos no máximo a 06 (seis) meses:

- a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- b) eletrocardiograma de repouso com laudo emitido por profissional competente;
- c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, parcial de urina, Gama GGT, parasitológico de fezes, sorologia para LUES (VDRL quantitativo), creatinina sérica;
- d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;
- e) exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido pelo profissional competente;
- f) radiografia de tórax PA com laudo emitido por profissional competente;
- g) radiografia da coluna cervico-tóraco-lombo-sacra com laudo emitido por profissional competente;
- h) exame toxicológico de larga janela de detecção;
- i) avaliação clínica com Médico do Trabalho que concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da função de Guarda Municipal;
- j) exame Beta HCG para as candidatas do sexo feminino.

~~12.2.1 Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada os documentos solicitados para a sua efetivação, conforme determina o Edital para o Concurso Público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.~~

12.2.1 Perderá o direito à matrícula no curso de Formação da guarda municipal, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada os documentos solicitados para sua efetuação, conforme determina o edital para o Concurso Público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.*

12.2.2 O candidato convocado que apresente no prazo estipulado, os documentos obrigatórios será matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal.

~~12.2.3 O candidato convocado para a segunda turma do curso de formação da Guarda Municipal de Balneário Camboriú deverá apresentar novamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de convocação, os seguintes documentos:~~

12.2.3 O candidato aprovado e classificado, até o limite de vagas disponíveis, para a segunda etapa do curso de formação da Guarda Municipal de Balneário Camboriú deverá apresentar novamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de convocação, os seguintes documentos:

- a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- b) eletrocardiograma de repouso com laudo emitido por profissional competente;
- c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, parcial de urina, Gama GGT, parasitológico de fezes, sorologia para LUES (VDRL quantitativo), creatinina sérica;
- d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;
- e) exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido pelo profissional competente;
- f) radiografia de tórax PA com laudo emitido por profissional competente;
- g) radiografia da coluna cervico-tóraco-lombo-sacra com laudo emitido por profissional competente;
- h) exame toxicológico de larga janela de detecção;
- i) avaliação clínica com Médico do Trabalho que concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da função de Guarda Municipal;

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

j) exame Beta HCG para as candidatas do sexo feminino.*

12.3 O candidato convocado que apresente no prazo estipulado, os documentos obrigatórios será matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal, segunda etapa, e será nomeado para o cargo de Guarda Municipal de Balneário Camboriú, somente após conclusão e aprovação no curso.

~~12.4 Não será prorrogado o prazo de Posse no cargo, a fim de que o candidato convocado complete as exigências previstas neste Edital para habilitação cargo.~~

12.4 Não será prorrogado o prazo para a entrega dos documentos a fim de que o candidato convocado a inscrição no curso de formação de guarda municipal, segunda etapa, complete qualquer das exigências previstas neste Edital para a efetuação da inscrição, sendo chamado, se este perder o prazo de entrega o próximo classificado.*

~~12.5 O regulamento do curso de Formação da Guarda Municipal encontra-se disposto no estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú que consta do Anexo 04 deste edital.~~

12.5 O regulamento do curso de Formação da Guarda Municipal encontra-se disposto no estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú que consta do Anexo 05 deste edital.*

~~12.6 As providências e atos necessários para a nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Balneário Camboriú e serão regulados por Portaria própria.~~

12.6 As providências e atos necessários para a convocação dos candidatos a efetuarem a matrícula no curso de formação de guarda municipal são de competência e responsabilidade do Município de Balneário Camboriú.*

12.7 A classificação neste concurso público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal permanente do Município de Balneário Camboriú.

13 DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 O candidato será nomeado para o cargo de Guarda Municipal de Balneário Camboriú, somente após conclusão e aprovação no curso de formação da Guarda Municipal.

13.2 Não será prorrogado o prazo de Posse no cargo, a fim de que o candidato convocado complete as exigências previstas neste Edital para habilitação cargo.

~~13.3 O regulamento do curso de Formação da Guarda Municipal encontra-se disposto no estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú que consta do Anexo 04 deste edital.~~

13.3 O regulamento do curso de Formação da Guarda Municipal encontra-se disposto no estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú que consta do Anexo 05 deste edital.*

13.4 As providências e atos necessários para a nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Balneário Camboriú e serão regulados por Portaria própria.

13.5 A classificação neste concurso público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal permanente do Município de Balneário Camboriú.

13.6. No ato da posse poderá ser solicitado a entrega de documentos que se fizerem necessários.

14. DO FORO

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o de Balneário Camboriú, Santa Catarina.

15. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

15.1 Fica delegada competência à FEPESE para:

- Divulgar e prestar informações sobre o Concurso Público objeto deste Edital;
- Receber os requerimentos de inscrições;
- Deferir e indeferir e homologar as inscrições;
- Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas
- Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- Receber os valores das taxas de inscrição e recurso.
- Divulgar o resultado do concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

16.1. É vedada à inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão do Concurso, tanto da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú como da FEPESE.

16.2 Os casos não previstos neste edital, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 11 de maio de 2010.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

ANEXO 1

Tabela de Proporcionalidade de Peso e Altura para ambos os sexos:

ALTURA (M)	PESO MÍNIMO (KG)	PESO MÁXIMO (KG)
1,60	47,5	77,0
1,61	48,0	78,0
1,62	48,5	78,5
1,63	49,0	79,5
1,64	49,5	80,0
1,65	50,0	81,5
1,66	51,0	82,5
1,67	51,5	83,5
1,68	52,0	84,5
1,69	53,0	85,5
1,70	53,5	86,5
1,71	54,0	88,0
1,72	54,5	89,0
1,73	55,5	90,0
1,74	56,0	91,0
1,75	56,5	92,0
1,76	57,0	93,0
1,77	58,0	94,0
1,78	58,5	95,0
1,79	59,0	96,0
1,80	60,0	97,0
1,81	60,5	98,0
1,82	61,5	99,5
1,83	62,0	100,0
1,84	62,5	101,5
1,85	63,5	102,5
1,86	64,0	104,0
1,87	64,5	105,0
1,88	65,5	106,0
1,89	66,0	107,0
1,90	67,0	108,5
1,91	67,5	109,5
1,92	68,0	110,5
1,93	69,0	111,5
1,94	69,5	113,0
1,95	70,5	114,0

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ANEXO 2

PROGRAMAS DAS PROVAS

PORTUGUÊS. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monosemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.

ESTUDOS SOCIAIS- Localização, limites, regiões, estados e capitais, população e aspectos da economia contemporânea do Brasil. Síntese da História do Brasil: Período colonial: formação do território, economia e processo de independência. Brasil Império: economia, política interna e externa. Proclamação da República. Período Republicano: República Velha. Era de Vargas, Governo Juscelino Kubitschek. Governos Militares. A Nova República. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do município de Balneário Camboriú.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA- Windows: Criação de pastas e arquivos. Salvar arquivos. Criar Atalhos. Word: Criação de documentos. Barras e ferramentas. Formatação de Textos. Inserir tabelas, figuras. Impressão. Excel. Uso das principais ferramentas. Uso das principais funções e fórmulas. Criação de Gráficos. Internet. Noções de navegação, download e up load de arquivos. Correio eletrônico. Uso de pen drives, impressoras e fac símile.

LEGISLAÇÃO E NOÇÕES DE DIREITO: Constituição da República Federativa do Brasil- 1.1. Título I; 1.2. Título II/Capítulo I; 1.3. Título III/Capítulo IV. Lei Municipal 1069/91 (Estatuto dos Servidores públicos Municipais). Declaração Universal dos Direitos Humanos; 3. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente ECA; 4. Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso; Lei 9503 de 23/9/1997 e alterações- Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú. Noções de Direito penal e processual penal.

Importante: Poderão se constituir em matéria da prova todas as alterações das leis constantes do programa, aprovadas até a data de publicação do edital.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

ANEXO 3

DESCRIÇÃO DOS TESTES DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Barra Horizontal			Abdominal	Resistência Aeróbica – 2.400 m		
Masculino (Flexão)	Feminino (Estática)		M/F	Masculino	Feminino	Pontos
10	28"91	...	31	09:00	11:00	50,0
	27"31	28"90	30	09:01	09:15	47,0
9	25"71	27"30	29	09:16	09:30	44,0
	24"11	25"70	28	09:31	09:45	41,0
8	22"51	24"10	27	09:46	10:00	38,0
	20"91	22"50	26	10:01	10:15	35,0
7	19"31	20"90	25	10:16	10:30	32,0
	17"71	19"30	24	10:31	10:45	29,0
6	16"11	17"70	23	10:46	11:00	26,0
	14"51	16"10	22	11:01	11:15	23,0
5	12"91	14"50	21	11:16	11:30	20,0
	11"31	12"90	20	11:31	11:45	17,0
4	09"71	11"30	19	11:46	12:00	14,0
	08"11	09"70	18	12:01	12:15	11,0
3	06"51	08"10	17	12:16	12:30	8,0
	04"91	06"50	16	12:31	12:45	5,0
2	03"30	04"90	15	12:46	13:00	2,0

Descrição e procedimentos das provas do Exame Físico.

1. BARRA HORIZONTAL (Masculino)

Procedimentos

- A barra deve ser instalada a uma altura tal que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo;
- A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros);
- Após assumir essa posição, o avaliado tentará elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o que retornará à posição inicial;
- O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente.

Observações

- Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão;
- É permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado não poderá tocar os pés no solo;
- O queixo do avaliado deve ultrapassar o nível da barra no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);
- Não são permitidos movimentos de quadris ou pernas nem a extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



2. BARRA HORIZONTAL ESTÁTICA (Feminino)

Procedimentos

A candidata deverá sustentar o seu corpo estendido, pelas mãos em pronação, fixas em uma barra horizontal, com o braço fletido sobre o antebraço, mantendo o queixo acima da linha da barra, sem tocá-la e sem colocar os pés em contato com o chão, por um tempo mínimo de 03"30 (três segundos e trinta centésimos), conforme tabela de pontuação.

Durante o exercício o corpo deverá ser mantido em equilíbrio e estático, só cabendo uma única tentativa para a prova. A candidata poderá ser auxiliada para tomar a posição inicial.

3. FLEXÃO ABDOMINAL (Masculino e Feminino)

Procedimentos

- a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos;
- b) Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área do teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder a largura dos quadris;
- c) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com os joelhos e, em seguida, retoma à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas;
- d) A prova é iniciada com o comando "atenção já!" e finalizada com o comando "pare!";
- e) O número de movimentos executados corretamente em trinta segundos (30') será o resultado;
- f) O cronômetro é acionado no comando "atenção já!" e travado no "pare!";
- g) O repouso entre os movimentos é permitido e o avaliado deverá saber disso antes do início do teste, entretanto o objetivo é tentar realizar o maior número de flexões possíveis em trinta segundos.

4. RESISTÊNCIA AERÓBICA (corrida de 2.400 m) {Masculino e Feminino}

Procedimentos

- a) O teste consiste em correr a distância de 2.400 metros no menor tempo possível;
- b) A prova é iniciada com o comando de "atenção, já!", acionando-se concomitantemente o cronômetro. Será finalizada com a passagem pela marca de 2.400 metros, quando será anotado o tempo gasto pelo avaliado;
- c) O avaliador e, se possível, os colaboradores, permanecerão na linha de saída, no caso de se utilizar uma pista de atletismo, e irão anotar uma a uma as voltas de cada avaliado.

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

ANEXO 4

MODELOS DE DECLARAÇÕES

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

1 - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:		
Portador (a) do R G nº	Órgão Expedidor:	
CPF nº		
Residente e domiciliado (a) Rua		
	Nº	Complemento
Município	UF	

D E C L A R A

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não foi demitido (a), anteriormente de cargo público efetivo, por órgão da União, Estados e Municípios, a bem do serviço público, bem como não foi destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5(cinco) anos.

Para clareza firma a presente para que surta todos os efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC _____, ____ de _____ de 20010.

Assinatura do declarante (candidato)

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

2 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO OU REFORMADO POR INVALIDEZ

Nome:		
Portador (a) do R G nº	Órgão Expedidor:	
CPF nº		
Residente e domiciliado (a) Rua		
	Nº	Complemento
Município	UF	

DECLARA

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não é aposentado e ou reformado por invalidez temporária e ou permanente.

Para clareza firma a presente para que surta todos os efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante (candidato)

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



3 - DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

Nome:		
Portador (a) do R G nº	Órgão Expedidor:	
CPF nº		
Residente e domiciliado (a) Rua		
	Nº	Complemento
Município	UF	

DECLARA

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que:

- a) não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;
- b) não estou cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:
I - Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;
II - Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;
III - Forças Armadas, ou seja, Marinha, Exército ou Aeronáutica.
- b) não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;
- c) tenho idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:
I - habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, disciplina e urbanidade;
II - prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;
III - manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;
IV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
V - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
VI - prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;
VII - uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
VIII - participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.

Para clareza firma a presente para que surta todos os efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante (candidato)

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

ANEXO 05

ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A **Guarda Municipal**, subordinada diretamente à Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, criada pela **Lei nº 3.029 de 04/12/2009**, com base na Constituição Federal art. 144, Parágrafo 8º, e na Lei Orgânica Municipal, art. 84 e seus parágrafos, é uma corporação uniformizada e armada, devidamente preparada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente e fiscalizar o uso de vias urbanas e estradas do Município e poderá:

- I - Atuar em colaboração com os órgãos estadual e federal, mediante solicitação, assim como atender situações excepcionais.
- II - Atender a população em eventos danosos, em auxílio às autoridades competentes do Município.
- III - Autuar os infratores do Código de Trânsito Brasileiro, quando investido de agente da autoridade de trânsito, no âmbito das atribuições do Município.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Guarda Municipal compõe-se de:

- I - Diretor.
- II - Corregedor.
- III - Ouvidoria.
- IV - Psicólogo.
- V - Coordenador Administrativo.
- VI - Coordenador Operacional.
- VII - Supervisor do Serviço.
- VIII - Guarda Municipal Inspetor.
- IX - Guarda Municipal 1ª, 2ª e 3ª Classe.

DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 3º O **Diretor da Guarda Municipal**, com experiência e profundo conhecimento na área de Segurança Pública, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, realiza o comando, a administração e o emprego operacional da Guarda, sendo de sua competência:

- I - Comandar a Guarda Municipal de Balneário Camboriú administrativa, técnico-operacional e disciplinarmente.
- II - Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda Municipal.
- III - Propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Cíveis Municipais de acordo com este Estatuto e Regulamentos, no que couber.
- IV - Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos, principalmente com os da área de Segurança Pública.
- V - Procurar desenvolver em seus comandados um relacionamento fundado no respeito e na camaradagem.
- VI - Constar em sua pasta funcional, registros referentes a atos e fatos relativos aos integrantes da Guarda Municipal.
- VII - Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados.
- VIII - Enviar ao Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, os relatórios das atividades da Guarda Municipal.
- IX - Estabelecer as normas gerais de ação (NGA) da Guarda Municipal.
- X - Planejar e organizar, o programa de instrução da Guarda Municipal.

DO CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 4º O Corregedor da Guarda Municipal, preenchido por profissional com ensino de nível superior (bacharel em Direito), de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, incumbido de superintender o controle ético e disciplinar dos servidores da Guarda Municipal, sendo de sua competência:

- I - Analisar o relatório produzido pela Comissão de Sindicância, relativo a apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal e com base neste, emitir parecer ao Secretário de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública.
- II - Realizar visitas de inspeção e correição extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

- III - Apreciar as representações que forem dirigidas à Corregedoria, relativos à atuação irregular dos servidores Guarda Municipal.
- IV - Coligir, manter atualizado e controlar um banco de dados sobre a ficha funcional dos servidores integrantes Guarda Municipal, obedecidas as normas legais e regulamentares.
- V - Registrar as decisões prolatadas em autos de sindicâncias e processos disciplinares, bem como de inquéritos policiais e de ações penais pertinentes.
- VI - Conduzir os trabalhos de Sindicância da Guarda Municipal.
- VII - Reunir e manter disponível a legislação jurídica atinente aos interesses desenvolvidos pela Guarda Municipal.
- VIII - Avaliar, emitir parecer e orientar o Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, no que se fizer necessário.
- IX - Coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo serviço de Ouvidoria da Guarda Municipal.

DO DIRETOR DE PSICOLOGIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 5º O serviço de **Diretor de Psicologia da Guarda Municipal**, preenchido por profissional com ensino de nível superior específico, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, incumbido de avaliar o controle emocional dos servidores da Guarda Municipal, sendo de sua competência:

- I) Prestar atendimento em psicoterapia aos Guardas Civis Municipais em eventuais situações que envolva dependência química, ou em qualquer situação que caracterize necessidade de natureza emocional e/ou funcional e, quando necessário, providenciar o encaminhamento a profissionais e instituições congêneres, bem como orientar seus familiares.
- II) Proporcionar meios de superação no trato dos problemas de relacionamento, inadequação funcional e motivação dos servidores que atuam na área de segurança pública neste Município.
- III) Realizar, por solicitação da Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, avaliações psicológicas dos servidores da Guarda Municipal, em especial nos casos de desajuste funcional ou qualquer outro problema de ordem comportamental.
- IV) Manifestar-se, quando solicitado, nos casos de concessão de auxílio-saúde, readaptação, aproveitamento, exoneração e demissão dos servidores da Guarda Municipal.
- V) Propor meios de avaliação e acompanhamento do desempenho dos servidores da Guarda Municipal.
- VI) Atuar na área do desenvolvimento de recursos humanos, assessorando os órgãos deliberativos na identificação das necessidades de seu pessoal, bem como na definição de estratégias e aperfeiçoamento das atividades funcionais.
- VII) Apresentar programas de capacitação e aperfeiçoamento a partir das necessidades funcionais e motivacionais identificadas no pessoal, planejando, realizando e avaliando cursos e outras atividades de cunho profissional.
- VIII) Exercer atividades administrativas de interesse da segurança Pública do Município.
- IX) Desenvolver estudos e pesquisas objetivando ampliar o conhecimento sobre o comportamento humano que possam contribuir com os objetivos gerais da Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública.
- X) Planejar e executar avaliações psicológicas, bem como elaborar e emitir os respectivos laudos psicológicos, especialmente, nos processos seletivos para provimento de cargos no âmbito da Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública e para concessão da licença para porte de arma ao Guarda Municipal.
- XI) Integrar comissões e participar de atividades juntamente com outras entidades em assuntos de interesse da segurança pública municipal.
- XII) Participar quando solicitado pela autoridade competente, no planejamento e execução de campanhas educativas referentes à violência, prevenção e combate a drogas, trânsito, e outros assunto atinentes à segurança pública municipal.
- XIII) Desenvolver outras atividades compatíveis com o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- XIV) Exercer demais atribuições inerentes ao cargo ocupado, previstas em Lei.

DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 6º O Coordenador Administrativo da Guarda Municipal, com experiência e conhecimento na área de Segurança Pública, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, é o substituto natural do Diretor da Guarda Municipal em seus impedimentos, sendo-lhe de sua competência:

- I) Assessorar o Diretor da Guarda Municipal.
- II) Supervisionar seus subordinados, tendo por objetivo manter o bom andamento dos serviços da Guarda Municipal.
- III) Manter atualizado e sob seu controle, toda documentação relativa aos serviços executados pelos Guardas Civis Municipais.
- IV) Controlar e aprovar as escalas de serviços.
- V) Manter atualizado o histórico da Guarda Municipal.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

- VI)** Manter atualizados os livros de registros diários, mapas, relações, em conformidade com as normas de ações editadas.
- VII)** Prestar orientações aos Inspetores em procedimentos de instruções.
- VIII)** Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e o Estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú e demais regulamentações pertinentes.

DO COORDENADOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 7º O Coordenador Operacional da Guarda Municipal, com experiência e conhecimento na área de Segurança Pública, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, é responsável pela operacionalidade dos serviços da Guarda Municipal, sendo-lhe de sua competência:

- I)** Auxiliar o Diretor na administração e fiscalização de todos os serviços que forem executados pelos integrantes da Guarda Municipal.
- II)** Fiscalizar e supervisionar as escalas de serviço de seus subordinados, procurando manter o bom andamento e o fiel cumprimento dos serviços da Guarda Municipal.
- III)** Informar o Diretor de ocorrências graves envolvendo a Guarda Municipal, tão logo tenha conhecimento destes fatos.
- IV)** Alterar a escala de serviço, em caso de qualquer emergência que necessite de intervenção da Guarda Municipal, informando o Diretor da Guarda Municipal, da decisão tomada.
- V)** Encaminhar ao Diretor da Guarda Municipal, todos os documentos que dependam de sua decisão.
- VI)** Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Diretor da Guarda Municipal, ou dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade.
- VII)** Velar assiduamente pela conduta dos guardas municipais, quer quando em serviço ou fora dele.
- VIII)** Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e este Regimento.

DA SUPERVISÃO DE SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 8º O Supervisor de Serviço, é o Guarda Municipal Inspetor escalado para realizar a conferência, execução e fiscalização dos serviços realizados pela Guarda Municipal, sendo-lhe de sua competência:

- I)** Fiscalizar os serviços que forem executados pelos integrantes da Guarda Municipal durante o seu turno de serviço.
- II)** Conferir as escalas de serviço de seus subordinados antes destes assumirem seus serviços.
- III)** Informar de imediato o Coordenador Operacional, de ocorrências graves envolvendo a Guarda Municipal.
- IV)** Alterar a escala de seu turno de serviço, em caso de qualquer emergência que necessite de intervenção da Guarda Municipal, informando o Coordenador Operacional ou o Diretor da Guarda Municipal, da decisão tomada.
- V)** Encaminhar para a Divisão da Guarda, todos os documentos que dependam da decisão do Diretor da Guarda Municipal.
- VI)** Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional dos Coordenadores e do Diretor da Guarda Municipal ou dando-lhes conhecimento na primeira oportunidade.
- VII)** Velar assiduamente pela conduta dos guardas em serviço.
- VIII)** Cumprir e fazer cumprir as Normas Gerais de Ação, Estatuto da Guarda Municipal de Balneário Camboriú e demais Regulamentos pertinentes.

DO GUARDA MUNICIPAL INSPETOR

Art. 9º Guarda Municipal Inspetor é aquele cujo comportamento demonstre capacidade de liderança e conhecimento cultural próprio, e reúna condições de desenvolvimento de relações positivas para o aperfeiçoamento dos serviços, fiscalizando e atuando como elo entre as respectivas chefias e subordinados.

§ 1º Para a promoção de Guarda Municipal Inspetor, o Guarda Civil 1ª Classe será indicado, por uma comissão presidida pelo Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, tendo como membros o Diretor da Guarda Civil, o Diretor Técnico Administrativo que será o secretário da comissão, e o Diretor Corregedor da Guarda Municipal, ou na sua falta ou impedimento, 01 (um) representante da Procuradoria do Município e nomeado pelo Prefeito Municipal, tendo por referência o quadro de Guardas Civil Municipal, e atender os seguintes requisitos:

- I** - Estar no mínimo no bom comportamento.
- II** - Demonstre capacidade de comando perante seus pares.
- III** - A antiguidade na carreira.
- IV** - A pontuação obtida no Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional.
- V** - Formulário de Gestão Profissional.

§ 2º O Guarda Municipal Inspetor é considerado superior hierárquico aos demais Guardas Civis do Município.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

§ 3º A antiguidade entre os Inspetores, se dará pelo tempo de serviço efetivo na Guarda Municipal e classificação no Curso de Formação de Guardas Civil Municipal e a eles compete:

I - Ministar instrução profissional aos integrantes da Guarda Municipal.

II - Auxiliar o Diretor da Guarda Municipal na fiscalização de todos os serviços que forem executados pelos Guardas Cíveis do Município, notadamente os de ordem operacional e disciplinar.

III - Propor medidas de interesse da Guarda Municipal.

IV - Imprimir a todos os seus atos máxima correção, pontualidade e justiça.

V - Auxiliar no planejamento e organização da instrução da Guarda Municipal.

VI - Velar assiduamente pela conduta dos guardas.

VII - Dar conhecimento aos Supervisores de todas as ocorrências e fatos, a respeito das quais haja tomado providências por iniciativa própria.

VIII - Cumprir e fazer cumprir com as Normas Gerais de Ação existentes na Corporação, Regulamentos e neste Estatuto.

IX - Representar o Diretor da Guarda Municipal quando designado.

X - Auxiliar nas escalas de serviço em cumprimento ao Plano Operacional.

DO GUARDA MUNICIPAL

Art. 10 Guarda Municipal é Servidor Público, com o curso de formação da Guarda Municipal concluído, já nomeado e integrado na função e em condições para realizar os serviços atribuídos à Corporação, assim definido como atividade operacional.

§ 1º A promoção do Guarda Municipal 3ª Classe para a 2ª Classe, se dará 01 (um) ano após a aprovação no estágio probatório, além do atendimento dos requisitos de disciplina e boa conduta previstos neste Estatuto.

§ 2º A promoção do Guarda Municipal de 2ª Classe para 1ª Classe, dar-se-á por tempo de serviço, disciplina, boa conduta, participação em curso de capacitação/aperfeiçoamento, podendo haver aplicação de prova escrita de conhecimentos específicos na forma prevista neste Estatuto.

DO INGRESSO

Art. 11 O ingresso na Guarda Municipal, se dará por concurso público, na forma da Lei, Estatuto da Guarda Municipal e do Edital que deverá constar além de outras exigências o seguinte:

I - Ter o candidato no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo não ter completado, até o ato da nomeação, 40 (quarenta) anos de idade.

II - Estar em dia com o serviço militar e Justiça Eleitoral.

III - Ter o Ensino Médio completo na data da nomeação.

IV - Ter carteira nacional de habilitação (CNH) no mínimo na categoria AB.

V - Ter altura mínima de 1,65m para o sexo masculino e 1,60 m para o sexo feminino e ter peso proporcional à altura, a ser conferido no Exame de Saúde.

VI - Ter sido regularmente inscrito, aprovado, classificado dentro do número de vagas oferecidas no concurso e ter sido deferido a matrícula no Curso de Formação da Guarda Municipal.

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12 - Do Concurso Público constará os seguintes exames:

I - Exame de Conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório.

II - Exame de Seleção, de caráter eliminatório, constando o seguinte:

a) Exame de Saúde (médico/odontológico/toxicológico);

b) Exame Físico;

c) Avaliação Psicológica;

d) Questionário de Investigação Social, a ser aplicado aos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas.

Parágrafo Único: No edital para o Concurso Público, constarão quais os exames laboratoriais o candidato deverá apresentar durante o exame de saúde (médico/odontológico/toxicológico). Constará ainda do edital as matérias e os assuntos a serem abordados no exame de conhecimento, bem como os pontos a serem alcançados no exame físico.

Art. 13 Para acompanhar o Concurso Público será constituída uma comissão pela Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

DA NOMEAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 14 Será matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal, o candidato regularmente inscrito aprovado e classificado no concurso público dentro do número de vagas estabelecidas no edital e que apresente no prazo estipulado, os documentos obrigatórios e, será nomeado para o cargo de Guarda Municipal de Balneário Camboriú, somente após conclusão do curso e ter sido aprovado.

§ 1º Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal, o candidato que deixar de apresentar na data estipulada os documentos obrigatórios para a sua efetivação, conforme constar do Edital para o Concurso Público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

§ 2º Se o candidato classificado para a matrícula no curso desistir do mesmo, será chamado o que lhe seguir em classificação, porém se a desistência for posterior aos primeiros cinco dias de aulas a vaga não será preenchida.

DA FORMAÇÃO

Art. 15 O candidato após preencher os requisitos e as formalidades legais para a matrícula, frequentara o Curso de Formação da Guarda Municipal.

Art. 16 O Curso de Formação deverá ter por fundamento princípios dirigidos para atitudes que assegurem adequada base humanística ao preparo técnico profissional e ao desenvolvimento da cultura geral dos integrantes da Corporação.

Parágrafo Único: Com esta finalidade, o Curso de Formação incorporará pessoas selecionadas com aptidão e continuará a selecioná-las durante as atividades educativas de formação, assim especificadas:

I - MORAL - Caracterizado pelo mais alto senso de honra, de disciplina, de responsabilidade profissional e de conduta social, a ser trabalhada no convívio diário do Aluno no estabelecimento de ensino.

II - INTELLECTUAL - Traduzida por aprimorada cultura, que coloque o Aluno à altura da missão social do Guarda Municipal no que se refere ao desenvolvimento de habilidades conceituais necessárias ao desempenho adequado ao exercício de sua função.

III - TECNICO PROFISSIONAL - Consubstanciada por conhecimentos indispensáveis ao exercício das habilidades de procedimentos e atitudes, destacando processos, técnicas, valores, e convicções, tendo por expectativa as atividades a serem desenvolvidas frente às demandas sociais.

IV - SAÚDE FÍSICA - Destinada a garantir condições de saúde e vigor físico indispensável ao Guarda Municipal, desenvolvendo-lhe o espírito de cooperação e a capacidade de agir.

Art. 17 O Curso de Formação, terá no mínimo 600 (seiscentas) horas aula, sendo que a grade curricular com o rol de matérias, respectivas cargas horárias e assuntos a serem ministrados, deverão constar do respectivo Plano de Curso, conforme orientação e Matriz Curricular para Formação de Guardas Civis Municipais da SENASP, a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública.

Art. 18 O candidato frequentando o Curso de Formação será designado como "**ALUNO GUARDA MUNICIPAL**"

DA FREQUÊNCIA ÀS AULAS

Art. 19 A assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no Curso, devendo o participante ter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, do total das aulas ministradas em cada disciplina.

Art. 20 A frequência aos trabalhos escolares é obrigatória, não podendo o instrutor ou o professor, dispensar os alunos destes trabalhos.

Art. 21 O aluno que ultrapassar o limite de 25% de faltas em qualquer disciplina, será considerado reprovado no curso, e consequentemente desligado do Curso de Formação da Guarda Municipal.

Parágrafo Único: Se do cálculo do percentual de 25% de faltas possíveis em uma disciplina resultar um número fracionado, o arredondamento será feito para cima, resultando no número de faltas permitido.

Art. 22 Será atribuída falta ao aluno que deixar de comparecer às aulas teóricas, sendo do mesmo modo considerada falta, embora presente, a não participação do aluno em aula prática. Neste caso perderá a metade do ponto perdido por aula normal que é de 1 (um) ponto.

Art. 23 O número de faltas por aluno e por disciplina será publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Balneário Camboriú, por atos da Secretaria Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública.

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

Art. 24 Em cada disciplina, o rendimento da aprendizagem do aluno será avaliado pelo professor mediante provas, seminários, trabalhos teóricos e práticos em geral, sendo o grau final expresso por meio de conceitos qualitativos e o seu grau numérico correspondente em termos quantitativos, com aproximação até centésimo, conforme quadro abaixo.

CONCEITO QUALITATIVO	SIGNIFICADO GRAU NUMÉRICO (QUANTITATIVO)
ÓTIMO	NOTAS DE 9,0 a 10,0
MUITO BOM	NOTAS DE 8,0 a 8,90
BOM	NOTAS DE 6,0 a 7,90
REGULAR	NOTAS DE 5,0 a 5,90
INSUFICIENTE	NOTAS INFERIOR a 5,0

Art. 25 A avaliação do rendimento da aprendizagem tem por fim a seleção e classificação dos alunos e será feita através de:

I - Verificação Corrente (VC): visa avaliar o progresso do aluno em certa faixa do Programa de Matéria e sua duração não deverá exceder a 2 (duas) horas aulas, sendo fixada e divulgada com antecedência a data de sua realização. É opcional a sua aplicação pelo professor, e constará de prova teórica e/ou prática, seminários e trabalhos, escolares em geral.

II - Verificação Final (VF): tem a finalidade de avaliar o conhecimento obtido com relação aos assuntos ministrados na carga horária total da disciplina do Curso. É obrigatória, e constará de prova teórica e/ou prática, ou, trabalhos escolares em geral, ao término da disciplina. Constará do planejamento do Curso, estando prevista no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) e sua duração não poderá exceder a 3 (três) horas aulas.

III - Verificação de Segunda Chamada (VSC): é a oportunidade facultada ao aluno que por restrição médica, luto, ou requisição legal, encontra-se impedido de submeter-se a quaisquer das verificações. Deve ser aplicada em princípio, durante o período de realização do curso, e no máximo, até 40 (quarenta) dias úteis, após o final do curso. A VSC deve ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis após cessar o motivo impeditivo.

IV - Verificação de Segunda Época (VSE): visa oferecer nova oportunidade ao Aluno que, em até 2 (duas) disciplinas, não atingiu a média final de aprovação. Sua realização ocorrerá ao término da carga horária curricular, devendo constar em QTS. A VSE será realizada com intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis após a divulgação da nota da VF e no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de formatura.

Art. 26 Para fins de cálculo da Média Final de aprovação em cada Disciplina (MFD), em primeira época e/ou segunda época, será atribuído peso 3 (três) à VF e/ou VSE, e peso 2(dois) à média aritmética das demais verificações, tendo por divisor 5 (cinco). $MFD = (média\ aritmética\ das\ VC \times 2) + (VF\ ou\ VSE \times 3) \div 5$

Parágrafo Único: Para a aprovação na disciplina, o aluno deverá obter no mínimo, Conceito Regular, na Média Final.

Art. 27 O aluno que ficar em Segunda Época em mais de 2 (duas) disciplinas, será considerado reprovado no curso.

Art. 28 A média final de cada disciplina (MFD), para fins de classificação no curso, será a de primeira época, não sendo considerada a média final obtida na matéria com a VSE, que será levada em conta apenas para efeito de aprovação.

Art. 29 A Média Geral do Curso (MGC) será a média aritmética das Médias Finais das Disciplinas (MFD) e será aplicada para a classificação final dos alunos, em ordem decrescente de valor.

Parágrafo Único: Para a aprovação no Curso, o aluno deverá obter no mínimo Conceito Bom, na Média Geral.

Art. 30 Será atribuído nota 0 (zero), ao aluno que por motivos injustificáveis, deixar de comparecer a qualquer Verificação do Rendimento da Aprendizagem.

Art. 31 Em caso de empate na classificação final dos alunos serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Melhor conceito no Módulo Tecnologia de Guarda Municipal.

II - Melhor conceito disciplinar.

III - Maior idade.

Art. 32 Será considerado reprovado e consequentemente desligado do curso de formação da Guarda Municipal, o aluno que:

I - Obter Conceito Insuficiente em qualquer disciplina.

II - Ficar em Verificação de Segunda Época em mais de 2 (duas) disciplinas.

III - Obter Conceito Regular na Média Geral do Curso.

IV - Ultrapassar o limite de 25% de faltas em qualquer disciplina.

V - For classificado, nos termos do Estatuto da Guarda Municipal, como "**MAU COMPORTAMENTO**", ficando impedido de participar de outro Concurso Público para a Guarda Municipal.

VI - For condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua admissão na Guarda Municipal.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

VII - Utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

VIII - Deixar de realizar a VSC nos prazos previstos.

Art. 33 Será admitido recurso quanto ao resultado de qualquer verificação da aprendizagem, 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo Único: Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes que apontem as circunstâncias que os justifiquem, embasados em bibliografia que o fundamentem.

Art. 34 O Aluno Guarda Municipal, estará em avaliação permanente para fins de cumprimento ao parágrafo primeiro do art. 19 da Lei Municipal nº 3.029/2009, onde é observado:

I - Idoneidade.

II - Disciplina; Assiduidade e Pontualidade.

III - Capacidade de iniciativa.

IV - Produtividade e efetividade.

V - Responsabilidade.

Art. 35 O Aluno Guarda Municipal aprovado no Curso de Formação após prestar juramento será declarado Guarda Municipal 3ª Classe do Município de Balneário Camboriú, e será admitido na corporação, pelo Prefeito Municipal.

DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 36 O Curso de Aperfeiçoamento para Guarda Municipal será desenvolvido pela Corporação com uma carga horária mínima de 200 (duzentas) horas aula e constitui-se em um pré-requisito à promoção do Guarda Municipal ao Nível de 1ª Classe, sendo que a grade curricular com o rol de matérias, respectivas cargas horárias e assuntos a serem ministrados deverão constar do respectivo Plano de Curso a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública.

Parágrafo Único: Aplicam-se aos integrantes do Curso de Aperfeiçoamento, as mesmas normas estabelecidas para o Curso de Formação quanto à conduta do ensino.

DOS CURSOS ADICIONAIS

Art. 37 Além do Curso Técnico Profissional de Formação e Aperfeiçoamento para Guarda Municipal, a Corporação desenvolverá e ou, indicará em outras instituições, cursos adicionais voltados ao exercício do cargo, tendo por objetivo a atualização e o aprimoramento da qualificação profissional de seus integrantes, sendo que a grade curricular com o rol de matérias, respectivas cargas horárias e assuntos a serem ministrados deverão constar do respectivo Plano de Curso a ser aprovado pelo Secretário de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública.

§ 1º Os cursos adicionais constituem-se em pré-requisito para a promoção do Guarda Municipal ao Nível de Inspetor.

§ 2º Aplica-se aos integrantes dos Cursos Adicionais, a mesma norma estabelecida para o Curso de Formação quanto à conduta do ensino.

§ 3º Para a promoção do Guarda Municipal ao Nível de Inspetor, o Guarda deverá ser o de 1ª Classe e preencher todos os requisitos conforme estabelece o artigo 39 da Lei Municipal nº.

DO UNIFORME

Art. 38 O uniforme é primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e projeção de uma imagem positiva da Corporação e sua composição é descrita no Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal.

Parágrafo Único: O uniforme e insígnias da Guarda Municipal bem como o seu uso, serão regulamentados por Decreto.

DOS EQUIPAMENTOS

Art. 39 Os equipamentos usados pela Guarda Municipal no serviço operacional para ambos os sexos são:

I - Cinto de equipamento em nylon ou similar de cor preta.

II - Porta documentos em nylon ou similar de cor preta.

III - Porta algema em nylon ou similar de cor preta.

IV - Porta "tonfa" em nylon ou similar de cor preta.

V - Algema de aço inoxidável.

VI - "Tonfa" em fibra de vidro maciça na cor preta.

VII - Apito.

VIII - Colete operacional, na cor azul marinho.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

IX -Suspensório ou colete refletivo.

X -Coldre em nylon ou similar de cor preta quando armado; e

XI - Fiel Branco

Art. 40 Os equipamentos a serem usados pela Guarda Municipal poderão ser os mesmos adotados pelas Polícias Militares já testados e aprovados ao longo do tempo, obedecendo à cor padrão da Guarda Municipal.

DA CARREIRA DA SEGURANÇA MUNICIPAL

Art. 41 A carreira da Segurança Municipal é constituída pelo cargo único de Guarda Municipal, e subdividida em quatro níveis, sendo inicial o de nível I (um) 3ª Classe, seguinte o nível II (dois) 2ª Classe, seguinte o nível III (três) 1ª Classe e finalmente o de nível IV (quatro) Inspetor, assim estruturados:

Nível I - Formação de nível médio e Curso de Formação Técnico profissional para Guarda Municipal.

Nível II - Formação de nível médio, Curso de Formação Técnico profissional e conclusão do Estágio Probatório.

Nível III - Formação de nível médio, Curso de Formação Técnico profissional e Aperfeiçoamento para Guarda Municipal; e,

Nível IV – Formação de nível superior, Curso de Formação Técnico profissional e Aperfeiçoamento para Guarda Municipal, Cursos Adicionais voltados para interesse da corporação e provas de conhecimentos e títulos.

Parágrafo Único: No desenvolvimento de atividades típicas de Guarda Municipal os integrantes do nível II terão precedência hierárquica sobre o nível I, os do nível III sobre os níveis II e I e os de níveis IV sobre os níveis III, II e I.

DAS PROMOÇÕES

Art. 42 As promoções na carreira de Segurança Municipal, se darão pela progressão horizontal e vertical.

Art. 43 A progressão horizontal consiste na passagem de uma referência para a seguinte, de acordo com o número de vagas ofertadas, dentro de um mesmo nível.

Art. 44 A progressão vertical consiste na passagem de um nível para outro superior, condicionado à disposição orçamentária prevista pela administração municipal.

Art. 45 Para ambas as progressões, o critério de “**MERECIMENTO**” será baseado no tempo de serviço, disciplina, boa conduta, participação em curso de capacitação/aperfeiçoamento, podendo haver aplicação de prova escrita de conhecimentos específicos na forma deste Estatuto.

Art. 46 A Corporação manterá uma Ficha Funcional para cada um de seus membros onde constarão todas as alterações relativas à vida profissional do Guarda Municipal, tais como: data da admissão, matrícula, classificação no curso de formação, recompensas, punições, referências elogiosas, trabalho voluntário, dispensas médicas, cursos e/ou estágios feitos na corporação ou em outra instituição desde que de interesse profissional, licenças para tratar de saúde ou de interesse particular, e outros dados pessoais, que servirão de base para o preenchimento dos Formulários de Gestão Profissional e Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional.

Art. 47 De posse dos dados constantes da Ficha Funcional e da observação diária, o Coordenador Administrativo da Corporação, expedirá a Ficha de Conceito de cada um dos membros da Guarda Municipal, para a progressão vertical e horizontal, considerando o seguinte:

I - Capacidade de trabalho - SUPERIOR - NORMAL – INFERIOR.

II - Conhecimento Geral - SUPERIOR - NORMAL – INFERIOR.

III - Cultura Profissional - SUPERIOR - NORMAL – INFERIOR.

IV - Zelo Individual - SUPERIOR - NORMAL – INFERIOR.

V - Zelo Profissional - SUPERIOR - NORMAL - INFERIOR.

§ 1º O valor a ser atribuído aos conceitos referidos neste artigo será de 5 (cinco), 3 (três) e 1 (um) respectivamente e será lançado na Ficha de Conceito para ser considerado pela Comissão de Promoção na época da progressão horizontal e vertical.

§ 2º O Coordenador Administrativo da Guarda Municipal deverá enviar as Fichas de Conceito dos concorrentes à progressão horizontal e vertical, à Comissão de Promoção, 30 (trinta) dias úteis antes da data marcada para a Promoção.

Art. 48 Será constituída para deliberar sobre as progressões vertical e horizontal, a seguinte Comissão de Promoção:

I- Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, como Presidente.

II – Corregedor, como Membro.

III – Diretor da Guarda Municipal, como Membro.

IV- Diretor Técnico Administrativo, como Membro Secretário.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

Parágrafo Único: A Comissão de Promoção para deliberar sobre a progressão vertical e, ou, horizontal reunir-se-á 15 (quinze) dias úteis antes da data marcada para a promoção.

Art. 49 Para a progressão horizontal a Comissão de Promoção tomará como referência o Formulário de Gestão Profissional e a Ficha de Conceito emitida pelo Coordenador Administrativo da Guarda Municipal, devendo constar em ata os resultados finais e a lista dos candidatos a serem promovidos.

§ 1º Havendo empate na pontuação obtida pelos concorrentes à progressão horizontal, será considerado o mais antigo ou de maior idade para o desempate.

§ 2º O Formulário de Gestão Profissional, preenchido pelo ocupante do cargo de Guarda Municipal concorrente à progressão horizontal, deverá ser entregue ao Coordenador Administrativo da Guarda Municipal, 30 (trinta) dias úteis antes da data marcada para a promoção, o qual fará seu encaminhamento à Comissão de Promoção.

Art. 50 Para o preenchimento do Formulário de Gestão Profissional, serão considerados os seguintes atributos e valores correspondentes:

I - Tempo de serviço: como Guarda Municipal, conta 2 (dois) pontos para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses de efetivo serviço.

II - No nível, conta 1 (um) ponto para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses.

III - Curso de Formação para a Guarda Municipal: conta 2 (duas) vezes a média final.

IV - Comportamento: conta 10 (dez) pontos para o excepcional, 5 (cinco) pontos para o ótimo e 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para o bom.

V - Elogio por serviço relevante ou ação meritória, conta 3 (três) pontos para cada um.

Parágrafo Único: Concorrerá à progressão horizontal, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no Formulário de Gestão Profissional.

Art. 51 Para a progressão vertical a Comissão de Promoção tomará como referência para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional, a Ficha de Conceito emitida pelo Coordenador Administrativo da Guarda Municipal e a Ficha Funcional de cada concorrente.

Art. 52 A Comissão de Promoção emitirá o Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional de cada concorrente, tendo por base os seguintes atributos e valores correspondentes:

I - Tempo de serviço: como Guarda Municipal, conta 2 (dois) pontos para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses de efetivo serviço.

II - No nível, conta 1 (um) ponto para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses.

III - Curso de Formação Técnico Profissional: conta 2 (duas) vezes a média final.

IV - Curso de aperfeiçoamento para a Guarda Municipal: conta 2 (duas) vezes a média final.

V - Cursos Adicionais voltados ao exercício do cargo: no máximo 3 (três), com carga horária mínima de 100 (cem) horas - conta 5 (cinco) pontos por curso.

VI - Comportamento: conta 10 (dez) pontos para o excepcional, 5 (cinco) pontos para o ótimo e 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para o bom.

VII - Punições: atribuem-se 20 (vinte) pontos ao Guarda Municipal e descontam-se 4 (quatro) e 3 (três) pontos por suspensão e advertência respectivamente, nos últimos 3 (três) anos. O resultado sendo negativo considera-se como 0 (zero) ponto.

VIII - Elogio por serviço relevante ou ação meritória, conta 3 (três) pontos para cada um.

Art. 53 A soma dos pontos expressa a aferição de conhecimentos compatíveis com o acréscimo de responsabilidade e complexidade existente entre o nível ocupado e o pretendido pelo Guarda Municipal. Havendo empate considera-se o mais antigo ou de maior idade para o desempate.

Parágrafo Único: A antiguidade se baseia na classificação no Curso de Formação ou tempo de serviço prestado no nível.

Art. 54 Após a comissão decidir os candidatos às vagas, a progressão se dará por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Sempre que houver a progressão horizontal e/ou vertical, esta se dará no dia de aniversário da Guarda Municipal.

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 55 Poderão concorrer à progressão horizontal os servidores ativos, ocupantes do cargo de Guarda Municipal preenchida as seguintes condições:

I - Estabilidade no cargo.

II - Cumprimento dos deveres funcionais.

III - Preenchimento do Formulário de Gestão Profissional.

IV - Estar em efetivo exercício das atribuições do cargo.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

Art. 56 Os procedimentos específicos de crescimento horizontal ocorrerão a cada 3 (três) anos respeitando-se o que estabelece o artigo anterior do presente Estatuto.

Art. 57 O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal em efetivo exercício das atribuições do cargo, que obtiver a classificação para progressão horizontal, avançará uma referência na tabela salarial a cada procedimento.

Art. 58 A Administração garantirá, mediante inserção em tópico específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o mínimo de vagas para a progressão horizontal, considerando sempre 80% (oitenta por cento) do total do quadro de servidores ocupantes do cargo, com base na antiguidade.

Art. 59 Para participar do procedimento de crescimento horizontal o servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal deverá apresentar, devidamente preenchido, com base nos assentamentos de sua Ficha Funcional, o **Formulário de Gestão Profissional**.

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 60 Para participação da progressão vertical o Guarda Municipal deverá preencher as seguintes condições:

I - Ser estável.

II - Estar em efetivo exercício das atribuições do cargo.

III - Ter cumprido com os deveres funcionais.

Art. 61 O procedimento da progressão vertical será composto das seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

I - Aferição de conhecimentos compatíveis com o acréscimo de responsabilidade e complexidade existente entre o nível ocupado e o pretendido, avaliado em prova escrita.

II - Prova de títulos em assuntos de interesse da Guarda Municipal, aprovados pela Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública.

III - Pontuação mínima de (3) três pontos da média aritmética do resultado obtido no Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional.

IV - Ter sido aprovado em exame médico-ocupacional.

Art. 62 Os procedimentos específicos de crescimento vertical ocorrerão a cada 03 (três) anos, após o estágio probatório.

Art. 63 Para a realização de cada procedimento da progressão vertical, a Administração fixará, mediante inserção em tópico específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o número de vagas a serem ofertadas.

Parágrafo Único: A inclusão na relação para as progressões deve efetuar-se em ordem decrescente de pontuação.

Art. 64 Poderá haver progressão vertical por merecimento "post-mortem", em reconhecimento e homenagem ao Guarda Municipal que tiver falecido em decorrência de ferimento que tenha a sua causa e efeito relacionado com o exercício da atividade operacional, comprovado o fato motivador através de **Documento Sanitário de Origem**.

DOS DIREITOS, ÉTICA E DEVERES

Art. 65 Os Guardas Civis Municipal reger-se-ão conforme estabelecido no regime jurídico único dos servidores municipais e neste Estatuto.

Art. 66 O sentimento do dever e decore da classe impõe, a cada um dos integrantes da Corporação, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética:

I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal.

II - Exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo.

III - Respeitar a dignidade da pessoa humana.

IV - Cumprir e fazer cumprir as Leis, os Regulamentos, as Instruções e as ordens dos seus superiores.

V - Ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem.

VI - Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres.

VII - Empregar todas as suas energias (dedicar-se inteiramente) em benefício dos serviços.

VIII - Praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de corpo.

IX - Ser discreto em suas atividades, maneiras e em linguagem escrita e falada.

X - Abster-se de tratar, de matéria sigilosa, fora do âmbito apropriado.

XI - Acatar ordens das autoridades competentes se legalmente constituídas principalmente as municipais e as autoridades do Sistema de Segurança Pública tanto Federal como Estadual.

XII - Cumprir seus deveres de cidadão.

XIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública particular.

XIV - Observar as normas de boa educação.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

XV - Garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelo.

XVI - Abster-se de fazer uso do cargo que ocupa na Corporação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros, e,

XVII - Zelar pelo bom nome da Corporação onde trabalha e de cada um de seus integrantes.

Art. 67 Entende-se por disciplina, o voluntário cumprimento do dever imposto a cada um, cujas manifestações essenciais são:

I - A pronta obediência às ordens superiores.

II - A pronta obediência às prescrições contidas nos regulamentos, normas e leis.

III - A correção de atitudes.

IV - A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Corporação.

Art. 68 Entende-se por hierarquia o vínculo que une os integrantes dos diversos níveis de carreira da Guarda Municipal, subordinando os de um aos outros, e estabelecendo uma escala, pela qual sob esse aspecto, são uns em relação aos outros, superiores e subordinados.

§ 1º A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

§ 2º A precedência hierárquica na Guarda Municipal é a seguinte:

I - Diretor da Guarda Municipal.

II - Coordenador Administrativo.

III - Coordenador Operacional.

IV - Guarda Municipal Inspetor.

V - Guarda Municipal de 1ª Classe.

VI - Guarda Municipal de 2ª Classe.

VII - Guarda Municipal de 3ª Classe.

§ 3º Define-se a precedência dos integrantes de um mesmo nível o que tiver obtido a melhor classificação no Curso de Formação, e assim sucessivamente.

DAS TRANSGRESSÕES E PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 69 Transgressão disciplinar, especificamente, é toda violação do dever do guarda na sua manifestação elementar e simples. Distingue-se de crime que consiste na ofensa a esse mesmo dever, na sua expressão complexa e acentuadamente anormal, definida e prevista na Legislação Penal. Genericamente a transgressão disciplinar é a ofensa aos preceitos de civilidade, de probidade e das normas morais.

Art. 70 São transgressões disciplinares:

I - Todas as ações ou omissões contrárias às normas contidas neste Estatuto, demais Regulamentos e normas legais vigentes relativas à Guarda Municipal de Balneário Camboriú; e.

II - Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regulamento, que atentem contra normas estabelecidas em Leis, regras de serviços; ordens prescritas por superiores hierárquicos; ou autoridades legalmente constituídas, e ainda, contra o pudor do guarda; decore da classe; preceitos sociais; normas de moral e os preceitos de subordinação.

Art. 71 As transgressões, segundo sua intensidade, classificam-se em **leves, médias e graves**:

I - **Leves** são as transgressões disciplinares a que se comina em advertência.

II - **Médias** são as transgressões disciplinares a que se comina em suspensão.

III - **Graves** são as transgressões disciplinares a que se comina em demissão.

Parágrafo Único: As classificações e aplicações das penalidades ficarão a critério da comissão julgadora, nomeada pelo Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, sempre em observância às circunstâncias atenuantes e agravantes tudo em conformidade com o Estatuto dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú e este Regulamento.

Art. 72 São penalidades disciplinares:

I - Advertência Verbal.

II - Advertência Escrita.

III - Suspensão.

IV - Demissão.

V - Destituição de cargo em comissão.

Parágrafo Único: As penas de advertência e suspensão que forem aplicadas aos guardas serão anotadas nas fichas funcionais. As penas de demissão ou destituição serão publicadas em Jornal de circulação no Município, em atos da Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, no item Guarda Municipal, lidas e comentadas em todos os círculos.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

DA ADVERTÊNCIA

Art. 73 A advertência será verbal ou escrita, sendo a mesma anotada em documento próprio e encaminhado para o devido registro.

Art. 74 Aplicar-se-á advertência ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:

- I - Deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço.
- II - Apresentar-se para o serviço com atraso.
- III - Comparecer ao serviço com uniforme diferente ao daquele que tenha sido designado.
- IV - Deixar de verificar, com antecedência necessária, a escala de serviço.
- V - Deixar de se apresentar à Sede da Guarda Municipal, estando de folga, quando houver necessidade declarada de serviço extraordinário.
- VI - Demorar-se na apresentação ao superior, quando chamado, ainda que fora das horas de trabalho.
- VII - Apresentar-se nas faturadas diárias ou em público.
 - a) com falta de asseio pessoal - costeletas, barbas ou cabelos crescidos; bigodes ou unhas desproporcionais; ou adornos (brincos ou outros enfeites, em relação ao Guarda Municipal masculino);
 - b) com o uniforme em desalinho ou desasseado, portando nos bolsos ou cinto, volumes ou chaveiros que prejudiquem a ética.
 - c) com cestas, sacolas ou qualquer excesso de volume estranho ao serviço.
- VIII - Utilizar-se de veículo oficial sem autorização de quem de direito ou fazê-lo para fins particulares.
- IX - Usar aparelho telefônico da corporação para conversas particulares, sem a devida autorização.
- X - Permitir o uso do aparelho telefônico da corporação para conversas particulares, sem registrar o número do aparelho chamado.
- XI - Deixar de comunicar a quem de direito, transgressão cometida por integrante da Corporação.
- XII - Portar ostensivamente, equipamentos ou aprestos, não estando em serviço e fardado.
- XIII - Usar termos descorteses para com superiores, subordinados, igual ou particular.
- XIV - Procurar resolver assunto referente a disciplina ou serviço que escape de sua alçada.
- XV - Usar termos de gíria em comunicação, informação ou atos semelhantes.
- XVI - Deixar de comunicar ao superior, execução de ordem dele recebida.
- XVII - Alegar desconhecimento, de ordens publicadas no Jornal do Município, bem como das Normas Gerais de Ação ou qualquer ordem baixada por documento legal.
- XVIII - Revelar indiscrição, em linguagem falada ou escrita.
- XIX - Perturbar locais onde é exigido silêncio.
- XX - Portar-se inconvenientemente em solenidades ou reuniões sociais.
- XXI - Deixar de oferecer lugar, quando sentado, estando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando de pé senhoras idosas ou grávidas, enfermos, pessoas portadoras de defeitos físicos, com crianças no colo, autoridades e superiores hierárquicos.
- XXII - Deixar de trazer consigo a credencial de Guarda Municipal e respectiva cédula de identidade quando de serviço regular.
- XXIII - Afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar, em que se deva achar por força de ordem.
- XXIV - Entrar sem necessidade, em estabelecimentos comerciais estando de serviço.
- XXV - Deixar de comunicar ao superior imediato, em tempo oportuno:
 - a) As ordens que tiver recebido, sobre pessoal ou material.
 - b) Os casos atendidos durante o turno de serviço.
 - c) Estragos ou extravios de qualquer material da Guarda Municipal que tenha sob sua responsabilidade.
 - d) Os recados telefônicos ou pessoais.
- XXVI - Fumar:
 - a) no atendimento ao público.
 - b) sem permissão, em presença de superiores hierárquicos ou autoridades; em lugar que tal seja vedado.
- XXVII - Tratar de assuntos particulares durante o serviço, sem a devida autorização.
- XXVIII - Faltar com o devido respeito às autoridades civis, militares e eclesiásticas.
- XXIX - Retirar-se da presença de superior hierárquico, sem pedir a necessária licença.
- XXX - Simular doença para obter dispensa de serviço, licença ou qualquer outra vantagem.
- XXXI - Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, nos locais em que isso seja vedado.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

- XXXII** - Entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas de trabalho.
- XXXIII** - Ponderar ordens ou orientações de qualquer natureza.
- XXXIV** - Imiscuir-se em assuntos que embora sejam da Guarda, não de sua competência.
- XXXV** - Interceder por conhecidos autuados por infração de trânsito.
- XXXVI** - Deixar de apresentar no tempo determinado:
- a)** a autoridades, no caso de requisição para depor ou prestar declarações.
 - b)** no local determinado por superior hierárquico, em ordem manifestamente legal.
- XXXVII** - Deixar de prestar ao superior hierárquico, os sinais de consideração e respeito.
- XXXVIII** - Dirigir-se ou referir-se ao superior, de modo inadequado ou desrespeitoso.
- XXXIX** - Não ter o devido zelo, ou qualquer material que lhe esteja confiado.
- XL** - Dirigir-se verbalmente ou por escrito, a órgão superior, sem ser por intermédio daquele a quem estiver direta ou indiretamente subordinado.
- XLI** - Criticar ato praticado por superior hierárquico.
- XLII** - Queixar-se ou representar, sem observar as prescrições regulamentares.
- XLIII** - Deixar de comunicar a transgressão da disciplina que tenha conhecimento.
- XLIV** - Sentar-se estando de serviço, salvo quando pela sua natureza circunstancial for admissível.
- XLV** - Usar equipamento ou uniforme que não seja regulamentar no período de serviço.
- XLVI** - Omitir ou retardar, a comunicação de mudança de residência.
- XLVII** - Usar no uniforme, insígnias de sociedade particular; associação; religiosa; política; esportiva ou quaisquer outras não regulamentares.
- XLVIII** - Retirar sem permissão, documento, livro ou objeto existente na repartição ou local de trabalho.
- XLIX** - **Perambular** ou permanecer uniformizado, quando de folga, em logradouros públicos.
- L** - Sobrepor os interesses particulares, aos da Corporação.
- LI** - Deixar de manter em dia os seus assentamentos, ou de sua família na Seção Pessoal, e no prontuário da Corporação.
- LII** - Deixar de atender a reclamação justa de subordinado, ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável.
- LIII** - Deixar como guarda, de prestar informações que lhe competirem.
- LIV** - Dar a superior, tratamento íntimo verbal ou por escrito.
- LV** - Atrasar sem motivo justificável.
- a)** a entrega de objetos achados.
 - b)** a prestação de contas de pagamentos.
 - c)** o encaminhamento de informações e documentos.
 - d)** a entrega de equipamentos e outros destinados ao serviço.
- LV** - Utilizar equipamento de serviço sem necessidade.
- LVI** - Usar equipamento que não seja regulamentar, salvo ordem superior.

DA SUSPENSÃO

Art. 75 Aplicar-se-á a penalidade de suspensão ao Guarda Municipal que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:

- I** - Deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de ordens suas.
- II** - Dirigir veículo imperita, imprudente e negligentemente ou praticando infração de trânsito mesmo que não venha causar acidente estando de serviço ou não.
- III** - Revelar falta de compostura por atitudes ou gestos, estando de uniforme.
- IV** - Esquivar-se de satisfazer compromisso pecuniário ou de ordem moral.
- V** - Assumir compromisso superior às suas posses, vindo a causar embaraços à Administração.
- VI** - Entrar uniformizado, não estando em serviço, em:
 - a)** boates, cabarés ou casas semelhantes;
 - b)** locais de prostituição;
 - c)** locais considerados suspeitos;
 - d)** clubes de carteados;
 - e)** salões de bilhar e de jogos semelhantes;
 - f)** outros locais que, pela localização, frequência, finalidade ou habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da classe.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

- VII** - Deixar de comunicar a Polícia Militar e/ou Civil os crimes e contravenções que presenciar.
- VIII** - Infringir maus tratos a seus familiares ou a pessoa com quem tenha contato durante o serviço.
- IX** - Intrometer-se em assuntos que não sejam de sua competência.
- X** - Deixar de comunicar ao superior, faltas graves de que tenha conhecimento.
- XI** - Deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance a necessitados.
- XII** - Apropriar-se de material da corporação para uso particular.
- XIII** - Ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço.
- XIV** - Tentar introduzir bebidas alcoólicas em dependência da Corporação ou em repartição pública.
- XV** - Induzir superior a erro ou engano, mediante informações inexatas.
- XVI** - Negar-se a receber uniforme e/ou objeto que lhe sejam destinados regularmente, ou que devam ficar em seu poder.
- XVII** - Permutar e/ou faltar serviço sem permissão e/ ou justificativa.
- XVIII** - Solicitar interferência de pessoas estranhas a Guarda Municipal, a fim de obter para si ou outrem, qualquer vantagem ou benefícios.
- XX** - Faltar com a verdade.
- XXI** - Apresentar comunicação, representação ou queixas, destituídas de fundamentos.
- XXII** - Concorrer para discórdia ou desavença entre os componentes da Corporação.
- XXIII** - Fazer uso de armas sem que haja necessidade para tal.
- XXIV** - Fornecer notícias à imprensa sobre serviços que atender ou de que tenha conhecimento, quando o caso exigir sigilo.
- XXV** - Deixar de tomar providências quando tiver conhecimento de perturbação da ordem.
- XXVI** - Provocar, tomar parte, ou aceitar discussão acerca de política partidária, religião ou esporte, estando uniformizado.
- XXVII** - Divulgar decisão, despacho ordem ou informação, antes de publicadas.
- XXVIII** - Aconselhar para que não seja cumprida ordem legal, ou seja, retardar a sua execução.
- XXIX** - Ofender colegas de serviço com palavras ou gestos.
- XXX** - Exercer atividades incompatíveis com a função de Guarda Municipal, quando fora de serviço.
- XXXI** - Deixar de entregar à autoridade superior, objeto achado ou que lhe venha para mãos em razão de suas funções.
- XXXII** - Proceder de forma a colocar em dúvida a integridade da Corporação.
- XXXIII** - Emprestar as pessoas estranhas a Guarda Municipal, distintivos, peça do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à Corporação, sem permissão de quem de direito.
- XXXIV** - Deixar abandonado o posto de vigilância ou setor de serviço seja por não assumi-lo ou abandoná-lo, mesmo que temporariamente.
- XXXV** - Dormir durante as horas de trabalho.
- XXXVI** - Espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da Corporação.
- XXXVII** - Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez mesmo fora de serviço.
- XXXVIII** - Ofender com gestos ou palavras, a moral e os bons costumes.
- XXXIX** - Usar linguagem ofensiva ou injuriosa em requerimento, comunicação, informação ou ato semelhante.
- XL** - Praticar, na vida privada, qualquer ato que provoque escândalo público e o exponha como Guarda Municipal.
- XLI** - Deixar por culpa que extravie, deteriore ou estrague material da Guarda Municipal, sob sua guarda ou responsabilidade direta.
- XLII** - Fazer propaganda político-partidária, em dependência da Guarda Municipal ou outra repartição pública.
- XLIII** - Utilizar-se do anonimato.
- XLIV** - Entrar ou permanecer em comitê político ou comícios, estando uniformizados.
- XLV** - Deixar o cartão de identificação profissional com pessoas estranhas a Corporação.
- XLVI** - Introduzir, distribuir, ou tentar fazê-lo, em dependência da Guarda Municipal, ou em lugar público, estampas e publicações que atentem contra a disciplina e a moral.
- XLVII** - Dar, alugar, penhorar, ou vender, peças do uniforme ou de equipamento, novas ou usadas.
- XLVIII** - Ofender subordinados com palavras ou gestos.
- XLIX** - Promover desordem em local público ou não.
- L** - Subtrair em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração.
- LI** - Ofender superiores hierárquicos, com palavras ou gestos.
- LII** - Agredir companheiro de igual classe.
- LIII** - Recusar-se a auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes, que estejam nos exercícios de suas funções, e que em virtude destas, necessitem de auxílio.
- LIV** - Recusar-se obstinadamente a cumprir ordem legal dada por autoridade competente.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

LV - Censurar pela imprensa ou por qualquer outro meio de comunicação as autoridades constituídas, superior hierárquico ou criticar ato da Administração.

LVI - Agredir subordinado e/ou superior.

LVII - Deixar de atender pedido de socorro.

LVIII - Omitir-se em atender ocorrência em locais de trabalho de alto risco.

LIX - Praticar violência no exercício da função.

LX - Praticar atos obscenos em lugar público.

LXI - Pedir ou aceitar por empréstimo, dinheiro ou outro qualquer valor a pessoa que:

a) Trate de interesse na repartição.

b) Esteja sujeito a sua fiscalização.

LXII - Promover desordem em recinto no qual se encontre custodiado.

LXIII - Apresentar-se publicamente em visível estado de embriaguez, estando uniformizado.

LXIV - Ameaçar por palavras ou gestos, direta ou indiretamente, superior hierárquico.

LXV - Tomar parte em reunião preparatória de agitação social.

LXVI - Adulterar qualquer espécie de documento em proveito próprio ou alheio.

LXVII - Aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito que funcione em processo administrativo ou judicial.

Art. 76 A suspensão poderá ser aplicada num período de 1 (um) a 15 (quinze) dias, com perda da remuneração no período de cumprimento da pena.

DA DEMISSÃO

Art. 77 Aplicar-se-á a penalidade de demissão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões:

I - Infringir qualquer das disposições contidas neste Estatuto.

II - Acumulação proibida de cargo ou função pública.

III - Não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos durante o exercício de cursos.

IV - Ingressar o guarda no mau comportamento antes de completar três anos de serviço.

V - Não melhorar a conduta, no espaço de três anos, o guarda com mais de três anos de serviço que esteja no mau comportamento.

VI - Praticar crime contra a Administração Pública, a Fé Pública, ou os previstos nas leis relativas à segurança e à Defesa Nacional.

VII - Lesar os cofres municipais ou dilapidar o patrimônio público.

VIII - Receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie.

IX - Trazer consigo ou usar entorpecentes.

X - Introduzir entorpecentes em dependência da Guarda Municipal, em outras repartições, ou facilitar sua introdução.

XI - Praticar irregularidades de natureza grave.

XII - Prestar declarações falsas, a fim de obter vantagem econômica para si ou para outrem.

XIII - Utilizar o cargo ou função para obter vantagem ilícita para si ou para outrem.

DA DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 78 Será destituído do cargo de provimento em comissão, o servidor da Guarda Municipal que cometer transgressões disciplinares sujeita às penalidades de suspensão e de demissão previstas no Regime jurídico único dos servidores municipais e neste Estatuto.

DO CANCELAMENTO DAS TRANSGRESSÕES

Art. 79 As transgressões disciplinares de **ADVERTÊNCIA** e **SUSPENSÃO** serão canceladas em 3 (três) e 5 (cinco) anos respectivamente, se o Guarda Municipal não houver nesse período, praticado nova transgressão disciplinar.

Parágrafo Único: O cancelamento das transgressões disciplinares de que trata o presente artigo, irá influenciar no comportamento do Guarda Municipal, que deverá ser atualizado pelo Coordenador Administrativo da Guarda Municipal.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

Art. 80 Na aplicação das penalidades previstas neste Estatuto, obrigatoriamente, serão mencionados:

- I - A autoridade que aplicar a penalidade.
- II - A competência legal para sua aplicação.
- III - A transgressão cometida, em termos precisos.
- IV - A natureza da penalidade e o número de dias, quando se tratar de suspensão.
- V - O nome do guarda municipal e seu cargo.
- VI - O texto do Estatuto que incidiu o transgressor.
- VII - As circunstâncias atenuantes e agravantes, se as houver, com indicação dos respectivos números, parágrafos e artigos.
- VIII - A categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor.

Art. 81 A imposição, cancelamento ou anulação da penalidade e alteração de comportamento, deverão obrigatoriamente ser lançadas no prontuário do guarda.

Art. 82 Não poderá ser imposta mais de uma penalidade para cada infração disciplinar.

Parágrafo Único: Nenhuma penalidade será aplicada sem observância do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como este Estatuto.

Art. 83 Na ocorrência de várias transgressões, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a penalidade correspondente. Quando forem aplicadas simultaneamente, as de menor importância disciplinar serão consideradas circunstâncias agravantes das transgressões mais graves.

DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

Art. 84 As penas aplicadas serão cumpridas a partir da data estipulada por quem aplicou.

§ 1º Encontrando-se o punido suspenso, a pena será cumprida após se concluir a anterior.

§ 2º Encontrando-se o punido afastado legalmente, a penalidade será cumprida, a partir da data em que tiver que reassumir.

DAS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 85 É de competência do Senhor Prefeito Municipal em consonância com o Secretário de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, aplicar as penas de suspensão, demissão e Destituição do Cargo em conformidade com o disposto neste Estatuto; podendo as demais penalidades, serem aplicadas pelo Diretor da Corporação.

DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE INFLUEM NO JULGAMENTO

Art. 86 - Influem no julgamento da transgressão:

I - As seguintes causas de justificação:

- a) Ignorância plenamente comprovada, quando não atente contra os sentimentos da moral, do dever profissional, humanidade e probidade.
- b) Motivo de força maior plenamente comprovado e justificado.
- c) Ter sido cometida a transgressão, na prática de ação meritória, no interesse do serviço; da ordem; ou do sossego público.
- d) Ter sido cometida a transgressão em legítima defesa própria, ou de outrem.
- e) Ter sido cometida a transgressão em obediência à ordem superior, não manifestamente legal.

II - As seguintes circunstâncias atenuantes:

- a) O bom, ótimo e excelente comportamento.
- b) Relevância da prática do serviço.
- c) Falta de prática do serviço.
- d) Ter sido cometida a transgressão para evitar um mal maior.
- e) Ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos, ou de outrem.
- f) Ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorado ou imputada a outrem.

III - As seguintes circunstâncias agravantes:

- a) Mau comportamento.
- b) Prática simultânea de duas ou mais transgressões.
- c) Conluio de duas ou mais pessoas.
- d) Ser praticada a transgressão durante a execução de serviço.
- e) Ser cometida a transgressão em presença do subordinado.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010**

- f) Ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional.
- g) Ter sido praticada transgressão premeditadamente.
- h) Ter sido praticada transgressão, em presença de formatura ou em público.

Parágrafo Único: Não haverá punição quando no julgamento da transgressão, for reconhecido qualquer causa de justificação.

DA CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO

Art. 87 Considera-se de:

- I - Excelente comportamento, o Guarda Municipal que no período de seis anos, não haja sofrido qualquer penalidade.
 - II - Ótimo comportamento, o Guarda Municipal que no período de três anos, haja sofrido apenas uma advertência.
 - III - Bom comportamento, o Guarda Municipal que no período de dois anos, haja sido punido até o limite de uma advertência.
 - IV - Regular comportamento, o Guarda Municipal que no período de um ano, haja sofrido suspensão que somada não ultrapasse o total de 08 (oito) dias.
 - V - Mau comportamento, o Guarda Municipal que no período de um ano, haja sofrido suspensão que somada ultrapasse o total de oito dias.
- § 1º Bastará uma advertência, além dos limites acima estabelecidos, para alterar a categoria de comportamento.
- § 2º Nenhuma suspensão será passível de remuneração.

Art. 88 Para os efeitos de comportamento, as penalidades são conversíveis uma às outras, da seguinte forma: duas advertências equivalem um dia de suspensão.

Art. 89 A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 90 A contagem do prazo para melhoria de comportamento, deve ser iniciada a partir da data que expirar efetivamente, o cumprimento da penalidade.

Art. 91 Todo indivíduo ao ser admitido na Corporação da Guarda Municipal, ingressará no bom comportamento.

Art. 92 A cada dois elogios, previsto no Artigo 93 deste Estatuto e devidamente registrado nos assentamentos funcionais e publicado no órgão de imprensa oficial do Município, será anulada automaticamente uma advertência e a cada três elogios será anulado 01 dia de suspensão.

DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 93 A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo terá como função apurar infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal, com a responsabilidade de ao final deste processo, emitir relatório destinado a Corregedoria.

Art. 94 A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo será formada por 3 (três) membros que serão nomeados pelo Secretário de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, sendo estes, 1 (um) procurador do Município, indicado pelo Prefeito e 2 (dois) servidores da Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, indicado pelo Secretário.

DOS ELOGIOS

Art. 95 Nos atos meritórios praticados pelos integrantes da Guarda Municipal, considerados de relevância e acima do dever, o Diretor da Guarda Municipal, após análise cuidadosa, poderá conceder elogio individual, o qual será publicado em jornal do Município e registrado nos assentamentos do Guarda Municipal elogiado.

Parágrafo Único: No caso de ações meritórias do Diretor da Guarda o Chefe do poder Executivo ou o Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública é quem patrocinará o elogio procedendo ao que preceitua o *Caput* do artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96 É de competência do Chefe do Poder Executivo, do Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, do Diretor da Guarda Municipal, mandar apurar transgressões disciplinares ou irregularidades em serviço público atribuídas aos seus subordinados.

Art. 97 Todo processo deverá ser concluído e a penalidade ser lançada para fins de assentamento, sendo os procedimentos de apuração regulares aqueles previstos neste Estatuto.

DA REVISÃO

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

Art. 98 Somente se admitirá revisão de processo quando: (alem do previsto no regime jurídico único dos servidores municipais)

- I - A penalidade for contrária a Lei vigente no tempo em que for proferida;
- II - A penalidade tiver como fundamento depoimentos manifestamente falsos;
- III - No processo houver sido preterida formalidade substancial, como evidentes prejuízos da defesa do acusado;
- IV - A penalidade for aplicada, contrariando a evidência dos autos;
- V - Após cumprimento da penalidade, se descobrirem novas e irrecusáveis provas de inocência do acusado.

Art. 99 O reconhecimento da injustiça de uma penalidade disciplinar, isentará o punido dos seus efeitos.

Parágrafo Único: Em caso de isenção, caberá ao Chefe do Executivo Municipal, ao Secretário Municipal de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública ou ao Diretor da Guarda Municipal, anulá-la se imposta.

Art. 100 O prazo para que o acusado apresente seu pedido de revisão é o previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú.

Art. 101 Aos componentes da Segurança Municipal em curso, estágio ou especialização aplica-se este Estatuto e no que couber o Estatuto dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú.

DA DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS RELATIVOS À CORPORACÃO

Art. 102 O órgão oficial de imprensa do Município de Balneário Camboriú, será o mesmo utilizado na divulgação dos assuntos relativos à Corporação, com o objetivo de dar conhecimento ao público interno dos serviços diários, instrução, administração e justiça e disciplina.

Art. 103 Os assuntos da Guarda Municipal, publicados no órgão oficial de imprensa do Município de Balneário Camboriú são oficiais para todos os efeitos.

Balneário Camboriú (SC), 00 de dezembro de 2010.

EDSON RENATO DIAS
Prefeito Municipal

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ANEXO“D”

QUADRO DE CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

PROGRESSÃO VERTICAL.

Cargo	Habilitação	Classe	Nível de vencimento	Gratificação
Guarda	Formação em nível médio e curso de formação técnico-profissional para Guarda Civil Municipal.	3ª Classe	R\$ 1.000,00	40% de atividade especial.
Civil	Formação em nível médio, curso de formação técnico-profissional para Guarda Civil Municipal e ter concluído o Estágio Probatório.	2ª Classe	R\$ 1.100,00	40% de atividade especial.
Municipal	Formação em nível médio, cursos de formação técnico-profissional e aperfeiçoamento para Guarda Civil e provas de conhecimentos.	1ª Classe	R\$ 1.200,00	40% de atividade especial.
	Formação em nível médio, cursos de formação técnico-			40% de atividade especial.

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

**** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2010

	profissional e aperfeiçoamento para Guarda Civil, cursos adicionais voltados para o exercício do cargo, e provas de conhecimentos e títulos.	Inspetor	R\$ 1.300,00	
--	--	----------	--------------	--

Obs: Para a Progressão Vertical, o Guarda Municipal deverá preencher os requisitos, conforme prevê o Regulamento Interno da Guarda.

Atividade especial, está inserido: escalas de serviço especial (sábados, domingos e feriados) e risco de vida (periculosidade).

Balneário Camboriú, 04 de dezembro de 2009.

EDSON RENATO DIAS
Prefeito Municipal

* Alterado pelo **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**

** Alterado pelo **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010**



ANEXO “E”

QUADRO DE CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Cargo	Habilitação	Classe	nível de vencimento				
			1	2	3	4	5
Guarda Civil Municipal	Formação em nível médio e curso de formação técnico-profissional para Guarda Civil Municipal.	3ª	1000,00	1020,00	1040,00	1060,00	1080,00

Cargo	Habilitação	Classe	nível de vencimento				
			1	2	3	4	5
Guarda Civil Municipal	Formação em nível médio, curso de formação técnico-profissional para Guarda Civil Municipal e ter concluído o Estágio Probatório.	2ª	1100,00	1120,00	1140,00	1160,00	1180,00

Cargo	Habilitação	Classe	nível de vencimento				
			1	2	3	4	5
Guarda	Formação em nível médio, cursos de formação						

* Alterado pelo PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

** Alterado pelo SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010

